

Trabalho de Graduação
Curso de Graduação em Geografia

**CONFLITOS AMBIENTAIS EM COMUNIDADES QUILOMBOLAS: UM CASO DE
RACISMO AMBIENTAL NA ILHA DE MARÉ (BA)**

Luiz Vinícius Cardoso de Sena

Prof.º Dr.º Roberto Braga

Rio Claro (SP)
2021

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
Instituto de Geociências e Ciências Exatas
Câmpus de Rio Claro

LUIZ VINÍCIUS CARDOSO DE SENA

CONFLITOS AMBIENTAIS EM COMUNIDADES QUILOMBOLAS:
UM CASO DE RACISMO AMBIENTAL NA ILHA DE MARÉ (BA)

Trabalho de Graduação apresentado ao Instituto de Geociências e Ciências Exatas - Câmpus de Rio Claro, da Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, para obtenção do grau de Licenciatura em Geografia.

Rio Claro (SP)
2021

S474c Sena, Luiz Vinícius Cardoso de
CONFLITOS AMBIENTAIS EM COMUNIDADES
QUILOMBOLAS: UM CASO DE RACISMO AMBIENTAL NA
ILHA DE MARÉ (BA) / Luiz Vinícius Cardoso de Sena. -- Rio Claro,
2021
98 p. : tabs., fotos, mapas

Trabalho de conclusão de curso (Licenciatura - Geografia) -
Universidade Estadual Paulista (Unesp), Instituto de Geociências e
Ciências Exatas, Rio Claro
1. Justiça ambiental. 2. Conflitos ambientais. 3. Comunidades
quilombolas. I. Título.

Sistema de geração automática de fichas catalográficas da Unesp. Biblioteca do Instituto de
Geociências e Ciências Exatas, Rio Claro. Dados fornecidos pelo autor(a).

Essa ficha não pode ser modificada.

LUIZ VINÍCIUS CARDOSO DE SENA

CONFLITOS AMBIENTAIS EM COMUNIDADES QUILOMBOLAS:
UM CASO DE RACISMO AMBIENTAL NA ILHA DE MARÉ (BA)

Trabalho de Graduação apresentado ao Instituto de
Geociências e Ciências Exatas - Câmpus de Rio Claro,
da Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita
Filho, para obtenção do grau de Licenciatura em
Geografia.

Comissão Examinadora

Prof. Dr. Roberto Braga (orientador)

Rio Claro, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) aluno(a)

assinatura do(a) orientador(a)

AGRADECIMENTO

Primeiramente, gostaria de agradecer a minha mãe, parceira e amiga Cláudia Cardoso, como também ao meu *pai "drasto"* Aparecido Maglio e os meus demais familiares que sempre acreditaram e incentivaram os meus sonhos.

Também agradeço aos meus companheiros da República Mono; Melina Melo, Marcos Vieira, Julia Rodrigues, Guilherme Camacho e Matheus Pincelli, por apoiarem as minhas escolhas e estarem presentes nos bons e maus momentos durante essa caminhada acadêmica.

Gostaria de agradecer ao grupo Talismã, e principalmente a turma 59GEO, pelas amizades que acrescentaram na minha formação como geógrafo. Ademais, aos meus amigos Eric Silva, Melina Melo, Isabella Martineli, Mathues Pincelli, Marcos Vieira, Rafaela Rodrigues e Gabriella Silva, que me permitiram criar laços tão significativos.

Por fim, agradeço ao Prof. Dr. Roberto Braga pela orientação, indicação e apoio durante a pesquisa, assim como ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) e ao Programa de Educação Tutorial (PET) que estiveram presentes na minha formação.

*Até que a cor da pele de um homem
Seja menos significativa do que a cor dos seus olhos
Haverá guerra
“GUERRA” (Bob Marley)*

RESUMO

Devido ao avanço do desenvolvimento industrial ocorrido nas últimas décadas, os movimentos negros e ambientalistas promoveram importantes debates sobre o uso sustentável do meio ambiente e as degradações ambientais desproporcionais e etnograficamente seletivas. Ampliando os conhecimentos sobre os aspectos e fatores envolvidos nos conflitos ambientais, em ênfase aos espaços ocupados majoritariamente por populações negras. Dessa forma, destaca-se a Baía de Todos-os-Santos (BTS), localizada no Estado da Bahia como uma das principais regiões especializadas em atividades petroquímicas e portuárias do Brasil. Segundo pesquisadores, os polos e complexos industriais, além dos elevados fluxos marítimos, acentuaram variados casos de poluentes químicos, compostos por resíduos tóxicos existentes nas águas e mangues da região. Sendo assim, as populações tradicionais de subsistência da pesca artesanal e da mariscagem, estão sendo afetadas diretamente com o desenfreado crescimento industrial regional, impulsionando conflitos ambientais acerca dos espaços vividos por diferentes agentes. Diante disso, o presente trabalho buscou compreender os conflitos ambientais na BTS e suas caracterizações como um caso de racismo ambiental, perante as ocorrências de exposição sobre as contaminações existentes nas seis comunidades quilombolas da Ilha de Maré (BA). Nesse sentido, foram realizados levantamentos de dados quantitativos e qualitativos, primários e secundários, que auxiliaram na elucidação da problemática classista, ambiental e racial sobre os quilombos. Logo, a pesquisa evidenciou que as negligências do Estado perante as ocorrências de degradação sobre o meio ambiente e a falta de políticas públicas e sociais, impulsionaram os casos de conflitos ambientais nas comunidades quilombolas como um caso de racismo ambiental, que por sua vez, estruturam-se historicamente na Ilha de Maré, devido o processo do racismo institucional e estrutural. Fomentando séries de conflitos sobre estes grupos que factualmente assumiram o papel de resistência ao enfrentamento do progresso econômico industrial sem a noção de sustentabilidade, com o escopo de garantir sua manutenção cultural sobre seus territórios.

Palavras-chave: Justiça ambiental, Conflitos ambientais, Comunidades quilombolas.

ABSTRACT

Due to the advance of industrial development in recent decades, the black and environmental movements have promoted important debates on the sustainable use of the environment and disproportionately and ethnographically selective environmental degradations. Expanding knowledge on the aspects and factors involved in environmental conflicts, with emphasis on the spaces occupied mostly by black populations. Thus, the Baía de Todos-os-Santos (BTS), located in the State of Bahia, stands out as one of the main regions specialized in petrochemical and port activities in Brazil. According to researchers, the poles and industrial complexes, in addition to the high maritime flows, have accentuated various cases of chemical pollutants, composed of toxic waste existing in the waters and mangroves of the region. Thus, the traditional subsistence populations of artisanal fishing and seafood, are being directly affected by the unbridled regional industrial growth, driving environmental conflicts about the spaces lived by different agents. Therefore, the present work sought to understand the environmental conflicts in the BTS and its characterizations as a case of environmental racism, given the occurrences of exposure about the existing contaminations in the six quilombola communities of the Island of Maré (BA). In this sense, quantitative and qualitative primary and secondary data surveys were carried out, which helped to elucidate the classist, environmental and racial problems of the quilombos. Therefore, the research showed that the State's negligence in the face of degradation of the environment and the lack of public policies, drove the cases of environmental conflicts in quilombola communities as a case of environmental racism, which, in turn, are historically structured on the Island of Maré, due to the process of institutional and structural racism. Fostering series of conflicts over these groups that have factually assumed the role of resistance to the confrontation of industrial economic progress without the notion of sustainability, with the scope of ensuring their cultural maintenance over their territories

Keywords: Environmental Justice, Environmental Conflicts, Island of Maré - BA.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 - Fluxograma dos procedimentos metodológicos.	33
Figura 2 - Mapa de localização da Ilha de Maré.	35
Figura 3 - Mapa das comunidades da Ilha de Maré.....	36
Figura 4 - Fotografias das comunidades da Ilha de Maré (A. Bananeiras; B. Botelho; C. Caquende; D. Itamoabo; E. Maracanã; F. Martelo; G e H Neves; I. Ponta Grossa; J. Porto dos Cavalos; K. Praia Grande; L. Santana).....	37
Figura 5 - Fotografia aérea do Porto de Aratu, Baía de Aratu e região Sul da Ilha de Maré.	45
Figura 6 - Fotografia aérea da Refinaria Landulpho Alves (RLAM) e do Rio São Paulo.	46
Figura 7 - Mapa das localidades dos agentes inseridos nos conflitos ambientais da Ilha de Maré – BA.....	47
Figura 8 - Desembarque de carga no terminal do Porto de Aratu.	53
Figura 9 - Poluição visual e atmosférica do Porto de Aratu.	54
Figura 10 - Atividade de mariscagem.....	59
Figura 11 - Mapa das zonas de pescas e mariscagem dos quilombolas da Ilha de Maré.	60
Figura 12 - Imagens da areia em dois pontos distintos de mariscagem (A. Amostra de areia na praia de Itamoabo; B. Amostra de areia na zona de possível contaminação).	61
Figura 13 - Rompimento e vazamento de óleo no Rio São Paulo (A. Contenção de óleo; B. Manguezal com óleo).	62
Figura 14 - Poços de extração da Petrobras nas proximidades da Ilha de Maré.	63
Figura 15 - Poluição pelo turismo e esgoto doméstico (A. Lixo na praia de Itamoabo; B. Esgoto céu aberto em Santana).....	64
Figura 16 - Movimentações das ações de pescadoras e pescadores (A. Reunião dos quilombolas na sede; B-C-D. Movimento realizado na mobilização no Porto de Aratu).....	70
Figura 17 - Chegada da “Ambulancha” nas comunidades da Ilha de Maré.	72
Figura 18 - Manifestação no dia de meio ambiente em 2015.....	74

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Conflitos mapeados nas ocorrências de violações de direitos contra quilombolas no ano de 2017.....	32
Gráfico 2 - Distribuição porcentual por cor ou raça na ilha de Maré – BA.....	39
Gráfico 3 - Distribuição de renda por domicílio da Ilha de Maré no ano 2000.....	40

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Certidões Expedidas das comunidades quilombolas da Ilha de Maré.....	43
Tabela 2 - Principais acidentes de contaminação ocorridos na Baía de Todos-os-Santos (1998 a 2020).....	54

LISTA DE ABREVEAÇÕES E SIGLAS

BTS	Baía de Todos-os-Santos
CIA	Centro Industrial de Aratu
CNDH	Conselho Nacional de Direitos Humanos
CNPCT	Comissão Nacional de Desenvolvimento Sustentável das Comunidades Tradicionais
CNUMAD	Conferência das Nações Unidas para o Meio Ambiente e o Desenvolvimento
CODEBA	Companhia das Docas do Estado da Bahia
CONAQ	Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas
COPEC	Complexo Petroquímico de Camaçari
CPDOC	Conselho Nacional do Petróleo
CPPP-BA	Conselho Pastoral de Pescadores e pescadoras - Bahia
ESF	Estratégia Saúde da Família
EUA	Estados Unidos da América do Norte
FCP	Fundação Cultural Palmares
GPRU	Gerência Regional de Patrimônio da União
INCRA	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
MDS	Ministério do Desenvolvimento Social
MPP	Movimento de Pescadores e Pescadoras
NASF	Núcleo de Atenção à Saúde da Família
OMS	Organização Mundial da Saúde
ONG's	Organizações Não Governamentais
PCT's	Políticas, Povos e Comunidades Tradicionais
PDDU	Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano
PNAD	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios
PNPCT	Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais
RBJA	Rede Brasileira de Justiça Ambiental

RLAM	Refinaria Landulpho Alves
RTID	Relatório Técnico de Identificação e Delimitação
SARS-Cov-2	Síndrome respiratória aguda grave do novo Coronavírus
SECIS	Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Inovação e Resiliência
SEMPRE	Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza
SEMUR	Secretaria Municipal da Reparação
SEP	Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários
SUDENE	Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste
TEMADRE	Terminal Almirante Alves Câmara
TUP	Terminais de Uso Privado
UFF	Universidade Federal Fluminense

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	15
2 REFERENCIAL TEORICO	18
2.1 A industrialização como propulsora dos conflitos ambientais.....	18
2.2 Justiça ambiental e as questões socioambientais	22
2.3 Racismo ambiental e as questões quilombolas	25
3 METODOLOGIA.....	33
3.1 Procedimentos metodológicos	33
3.2 Caracterização da área de estudo	34
3.2.1 Caracterização geográfica regional.....	34
3.2.2 Aspectos socioeconômicos	38
3.2.3 Caracterização das comunidades quilombolas	41
3.2.4 Agentes inseridos nos conflitos	44
4 RESULTADOS E DISCURSÕES	48
4.1 O desenvolvimento industrial na Baía de Todos-os-Santos.....	48
4.2 Os conflitos ambientais na Ilha de Maré.....	52
4.3 Papel da gestão pública em escala local e regional.....	65
4.4 Resistência dos quilombolas contra o racismo ambiental.....	69
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	77
REERÊNCIAS BIBLIOGRAFIAS	80
APÊNDICE	90
Apêndice A - entrevista 1.....	90
Apêndice B - entrevista 2.....	91
Apêndice C - entrevista 3.....	92
Apêndice D - entrevista 4.....	93

Apêndice E - entrevista 5	94
ANEXO	95
Anexo A - Carta elaborada pelos moradores quilombolas.....	95

1 INTRODUÇÃO

O processo de formação sociocultural do Brasil se sucedeu pelo progresso nas organizações sociais, econômicas e culturais, que através de conflitos étnicos e classistas baseados em hierarquizações sociais, foram consolidando a concentração de poder sobre os territórios (RIBEIRO, 2015). Dessa forma, historicamente houve a homogeneidade do uso territorial, há exemplo do avanço das degradações ambientais a partir dos sistemas de plantations de cana-de-açúcar e algodão, ressignificando o território brasileiro somente como um “grande vazio”, fonte de recursos naturais.

Com a ascensão da Coroa real de Portugal, o uso e ocupação nos territórios se intensificaram, não necessariamente com objetivos concretos para o povoamento e crescimento populacional da colônia, mas com o viés de consolidar estruturas no intuito de um desenvolvimento econômico e social para a exploração de recursos naturais (PRADO JR, 1941). Desse modo, a compreensão por um desenvolvimento dominante baseado no uso intensivo dos recursos naturais para suporte e fomento às atividades econômicas por meio do avanço da globalização, transpassaram para o esgotamento e poluição irremediáveis do meio ambiente (PORTO; PACHECO; LEROY, 2013).

Nesse sentido, foram consolidando-se os casos de conflitos ambientais devido às múltiplas e distintas concepções e representações do espaço vivido¹, em detrimento às disputas entre grupos sociais conflitantes sobre o uso do território e dos recursos naturais existentes, incluindo variadas relações complexas e desiguais entre os agentes econômicos, como às populações e as instituições estatais.

Para tanto, Acseirad (2009) destaca que os conflitos ambientais em sua maioria, prejudicam socialmente e ambientalmente grupos vulneráveis como quilombolas, indígenas, ribeirinhos e pescadores, por meio da expropriação, segregação social, contaminação tóxica, poluição atmosférica entre outras.

Tal situação de deterioração ambiental, afeta na qualidade de vida humana e do ecossistema, podendo ser identificado como uma ocorrência da falta de justiça ambiental, com destaque ao racismo ambiental, pois recaem essas degradações primordialmente aos grupos

¹ Segundo Frémont (1980), destaca que o espaço vivido refere-se como uma organização do espaço, a qual ocorre o “jogo de combinações encaixadas e hierarquizadas”, tornando um espaço criado pelo ser humano, transformando, portanto como um “espaço social” que estabelecem inter-relações mais complexas. FRÉMONT, A. A região, Espaço Vivido. Coimbra: Almedina, 1980, p. 115-117.

étnicos desprovidos de poder sobre os agentes nas relações presentes nos conflitos (ACSELRAD; MELLO; BEZERRA, 2009).

Por meio disso, os conflitos ambientais inseridos nas comunidades quilombolas, interferem na formação e manutenção cultural desses grupos, pois o território para essas comunidades expressa uma relação direta com sua identidade, no sentido de uma construção material e imaterial do seu território como abrigo e base de recursos (HAESBAERT, 2004). Em vista disso, as disputas territoriais ambientais entre os agentes econômicos e os quilombolas, apresentam disputas desiguais inseridas aos casos de injustiças ambientais como o racismo ambiental.

Sobre o mesmo ponto de vista, o processo de industrialização da Baía de Todos-os-Santos (BTS), localizada no Estado da Bahia, intensificou-se nos últimos 20 anos em diversos conflitos ambientais. Principalmente com o avanço de atividades industriais petroquímicas e portuárias, acentuadas no Centro Industrial de Aratu (CIA), no Complexo Petroquímico de Camaçari (COPEC), no Porto de Aratu e nos Terminais de Uso Privado, além da Refinaria Landulpho Alves (RLAM). Fomentando impactos ambientais pelo uso e descartes de resíduos tóxicos incorretos nas águas e atmosfera, e por fim, provocando variados problemas para populações que vivem no mesmo espaço.

Nesse sentido, as seis comunidades quilombolas da Ilha de Maré, situadas na região municipal de Salvador (BA), estão sendo afetadas com as contaminações de resíduos tóxicos advindo dessas atividades, proporcionando casos de mortes e péssimas condições para a reprodução de suas culturas, baseadas na pesca e mariscagem.

Através desses apontamentos, a presente pesquisa tem como objetivo geral compreender os conflitos ambientais na BTS e suas caracterizações como um caso de racismo ambiental perante as comunidades quilombolas da Ilha de Maré (BA), compostas por pescadores artesanais e marisqueiras.

Para alcançar este objetivo, o trabalho foi distribuído em três objetivos específicos: i) caracterizar as comunidades quilombolas da Ilha de Maré; ii) entender como recaem os conflitos ambientais na BTS sobre os grupos quilombolas da Ilha de Maré; iii) compreender os motivos que levam o presente conflito ambiental como um caso de racismo ambiental.

Assim, o trabalho foi estruturado em três capítulos, sendo o primeiro o referencial teórico no qual se apoia o desenvolvimento da pesquisa. Dessa maneira, para a elucidação da

problemática apresentada, foram debatidos três principais conceitos, inicialmente retratou-se o processo de consolidação da industrialização como propulsor dos conflitos ambientais. O segundo abordou a formação da concepção de justiça ambiental perante as questões socioambientais, e o terceiro discorreu a formação do conceito de racismo ambiental como uma nova categoria de análise ao racismo estrutural presente na consolidação da sociedade brasileira.

Em seguida, o segundo capítulo destacou os procedimentos metodológicos ocorridos durante a elaboração da pesquisa, além de delimitar as características da área de estudo. Para isso, foi subdividido em quatro subcapítulos: caracterização geográfica regional; os aspectos socioeconômicos; as características das comunidades quilombolas; e os agentes inseridos nos conflitos ambientais.

Por fim, o terceiro capítulo composto pelos resultados e as discussões da pesquisa, refere-se primordialmente aos objetivos almejados, sendo subdividido em quatro seções. A primeira analisou o processo de desenvolvimento industrial da BTS e a consolidação dos agentes econômicos no local de estudo, a segunda seguiu destacando os casos de contaminações e consequentemente, os conflitos ambientais na Ilha de Maré em decorrência das atividades industriais.

Em vista disso, os últimos dois subcapítulos denotam como ocorre o posicionamento e ações do Estado e dos movimentos quilombolas perante o conflito ambiental, além de explicar o papel da gestão pública em relação ao caso de racismo ambiental e em suma, como os quilombolas da Ilha de Maré, estão se organizando como resistência e movimento, em contrapartida ao racismo posto.

2 REFERENCIAL TEORICO

A premissa fundamental que transpassará por todo o desenvolvimento deste trabalho para análise da problemática apresentada está vinculada com os termos envolvidos à ecologia política e a sociologia ambiental, como as concepções sobre conflito ambiental, justiça ambiental e racismo ambiental.

Portanto, o presente capítulo se baseará nas esferas conceituais, destacando-se respectivamente os conteúdos sobre a formação do progresso industrial como um fator de influência para o surgimento dos **conflitos ambientais** mundiais e regionais; os confrontos ideológicos, socioambientais e econômicos inseridos na sociedade por meio da formação da **justiça ambiental**. Por fim as reivindicações dos movimentos minoritários, em foco as comunidades remanescentes quilombolas ao combate da eclosão do **racismo ambiental**, que se permeia por uma ótica ao racismo estrutural e institucional.

2.1 A industrialização como propulsora dos conflitos ambientais

Evidenciam-se nas últimas décadas, as intensificações das “crises ambientais” baseadas através de uma análise sobre as catástrofes ecológicas e nas reformulações dos pensamentos progressistas que idealizam um mundo globalizado e moderno, no qual a complexidade sobre o desenvolvimento industrial foi dominada por uma “crise civilizatória”², presente nas ideologias ocidentais (MUNIZ, 2009).

Ao concentrarmos tais fatores sobre o território, as problemáticas ambientais inseridas ao seletivo progresso econômico, realçam uma nova esfera de investigação, os conflitos ambientais que são coagidos a partir das inserções dos ideais economistas, sobre a busca do lucro realçada no uso e apropriação da natureza.

Muniz (2009) ressalta que nos meados da década de 1950, as preocupações pelos problemas ambientais se agravaram nos países conhecidos como “desenvolvidos”, devido ao crescimento econômico e industrial. Tal fator foi um dos principais motivos para a tomada da formação de uma “consciência ecológica” mundial.

² Conceito a partir das reflexões compostas nos estudos desenvolvidos por Enrique Leff, por meio da ótica sobre a evolução da sociedade pelas consequências à racionalidade econômica e tecnológica dominada pelo capitalismo. Disponível: <<http://biblioteca.clacso.edu.ar/clacso/gt/20101002070402/3Leff.pdf>>. Acesso em: 17.07.2020.

Consciência essa que, segundo Vieira (1992) se acentuou por meio da Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente Humano realizada em 1972, expandindo-se as análises das consequências da industrialização e das atividades de extração de recursos naturais.

Nesse sentido, Muniz (2009) apud Sachs (2000), salienta,

[...] a Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente Humano realizada em Estocolmo em 1972, durante a qual o “meio ambiente” surgiu na agenda internacional, foi proposta inicialmente pela Suécia, preocupada com chuva ácida, poluição no Báltico, e os níveis de pesticida e metais pesados encontrados em peixes e aves. Uma assim chamada internacionalização massiva que estaria ocorrendo por mero acaso projetou sua sombra antes de seu surgimento: o lixo industrial escapa à sobra nacional, não se apresenta na alfândega, não usa passaporte. Os países descobriram que não eram entidades auto-suficientes, mas sujeitos à ação de outros países. Assim surgiu uma nova categoria de problemas: as “questões globais” (Idem, 2009, p. 182).

Nesse período, os debates sobre as questões ambientais se concentraram na escala global, apontando os problemas envolvidos com as consequências das produções industriais sobre o meio ambiente, e através do avanço do capital as problemáticas foram eclodindo com o passar das décadas.

Em virtude disso, ao analisarmos as problemáticas ambientais no Brasil, é perceptível compreender como o progresso industrial e o sistema de produção capitalista, se intensificaram historicamente pelas ações exploratórias sobre os indivíduos e a natureza. Nos quais, se caracterizaram principalmente desde as explorações dos nativos indígenas aos trabalhadores assalariados e do pau-brasil ao petróleo.

Tal aspecto histórico do país, relacionado entre os invasores portugueses, os nativos e a desenfreada exploração de recursos naturais, formataram uma série de complexidades no processo do desenvolvimento brasileiro. De acordo com Florit (2006).

Os processos de desenvolvimento expressam sistemas de relações sociais, muitas vezes conflitivas, que se consolidam em ordens econômicas e políticas mais ou menos duradouras, consagradas, protegidas e reproduzidas a partir do Estado ou com forte influência deste [...] (Idem, 2016, p. 257).

Ou seja, os agentes inseridos nessas relações, em suas múltiplas esferas socioeconômicas, culturais ou políticas expressam a ordem de poder sobre um conflito, partindo do ponto que as relações sobre o uso da natureza passam a atribuir influências nas camadas sociais, nas quais são

ordenadas pela concentração do poder sobre o Estado (RAFFESTIN, 1993), assim como anteriormente era contido aos colonizadores.

Com o avanço da globalização econômica, as relações de poder na sociedade sobre o meio ambiente, pode-se explicar a existência de duas principais percepções e significados distintos a respeito do mesmo território. Podendo assim usar o poder contido sobre o território com o objetivo de sustentar o sistema econômico por meio da exploração ou ressignificá-lo como um espaço sociocultural, compactuando assim como um conflito socioambiental.

Fleury e Almeida (2013, p. 141) definem conflito ambiental como “disputas materiais e simbólicas pelo uso de recursos, estão em jogo experiências da relação sociedade-natureza atravessadas pela noção de desenvolvimento [...]”. Logo, os conflitos ambientais estão relacionados com os empasses sobre o uso do território, em relação a diferentes agentes inseridos a uma estrutura de poder hierárquica que se colidem ideologicamente entre as relações sociais e ambientais.

Para Maia (2014) os conflitos ambientais se caracterizam pelas...

[...] distintas práticas de apropriação técnica, social e cultural do mundo material e que a base cognitiva para os discursos e as ações dos sujeitos neles envolvidos configura-se de acordo com suas visões sobre a utilização do espaço. Os conflitos se materializam quando essas concepções de espaço são transferidas para o espaço vivido (Idem, 2014, p. 4).

Portanto, tais práticas de apropriações se destacam pelas disputas entre os grupos dominantes e os dominados relacionados diretamente com as posições sociais desiguais que não conseguem coexistir devida as práticas de um uso prejudicial para o grupo mais vulnerável.

Assim esses conflitos ambientais denunciam contradições nas quais as vítimas não só são excluídas do chamado desenvolvimento, como também assumem todo o ônus dele resultante. Ou seja, eles evidenciam situações de injustiça ambiental, que é a condição de existência coletiva própria a sociedades desiguais onde operam mecanismos sociopolíticos que destinam a maior carga dos danos ambientais do desenvolvimento a grupos sociais de trabalhadores, populações de baixa renda, segmentos raciais discriminados, parcelas marginalizadas e mais vulneráveis da cidadania (Ibidem, 2014, p. 4).

Sendo assim, a intermitência de um conflito ambiental infere sobre o grupo mais vulnerável, na perspectiva socioeconômica, tornando-as excluídas do sistema ao momento que

são negligenciadas pelas gestões públicas e prejudicadas por manterem o modelo de desenvolvimento vigente.

Nesse sentido, Zhou e Laschefski (2010) enfatizam que a partir dos anos de 1980, após a morte de Chico Mendes, uma das principais lideranças das lutas políticas que envolviam as preocupações ambientais. Houve a ampliação no Brasil sobre os debates relacionados com a defesa de um “uso sustentável da natureza”, surgindo os ideais para uma proposta de desenvolvimento sustentável.

Por meio do Relatório Brundtland³, a definição mais utilizada para o desenvolvimento sustentável é:

O desenvolvimento que procura satisfazer as necessidades da geração atual, sem comprometer a capacidade das gerações futuras de satisfazerem as suas próprias necessidades, significa possibilitar que as pessoas, agora e no futuro, atinjam um nível satisfatório de desenvolvimento social e econômico e de realização humana e cultural, fazendo, ao mesmo tempo, um uso razoável dos recursos da terra e preservando as espécies e os *habitats* naturais (BRUNDTLAND, 1987, sem paginação).

Logo, a partir dessa noção ecologicamente certa, o conceito de desenvolvimento sustentável ganhou reconhecimento internacional após a Conferência das Nações Unidas para o Meio Ambiente e o Desenvolvimento (CNUMAD) ou Eco-92, que ocorreu no Rio de Janeiro em 1992. No qual, identificaram os três componentes de estruturação a esta ideia, como a sustentabilidade ambiental, econômica e sociopolítica.

Por meio disso, houve a criação da Agenda 21 e a Cúpula da Terra, da mesma maneira que houve o surgimento e o aprimoramento de organizações não governamentais (ONG's) ambientais e grupos de ativismo socioambientais no Brasil e no mundo, há exemplos os grupos *Greenpeace*, Fundação SOS Mata Atlântica e o Projeto TAMAR. Marcando assim, a preocupação que a população humana deve ter ao usar os recursos naturais com comprometimento, pensando nas próximas gerações.

Por fim, é perceptível que o modelo do desenvolvimento econômico na atualidade globalizada, não é inspirado na importância do equilíbrio entre o tripé apresentado pela Cúpula da

³ Relatório elaborado pela Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, criado em 1983 pela Assembleia da Organização Nações Unidas (ONU).

Terra, fomentando conflitos ambientais entre os interesses econômicos a favor da acumulação do capital e contra os grupos socioeconômicos veneráveis perante o avanço da industrialização.

2.2 Justiça ambiental e as questões socioambientais

O início das discussões socioambientais enfoque ao termo justiça ambiental, teve surgimento a partir do Movimento de Justiça Ambiental dos Estados Unidos da América do Norte (EUA), no final dos anos de 1960, concretizando os debates sobre as condições de saneamentos e contaminações químicas localizadas nas residências periféricas (HERCULANO, 2008).

Porém, somente na década de 1970 houve a intrusão dos sindicatos trabalhistas e grupos ambientalistas nos debates ambientais, que por sua vez incluíram pautas em relação a questões ambientais no meio urbano, sendo sustentadas por pesquisas que já denunciavam as desproporções das poluições tóxicas concebidas por empresas em locais resididos pelas populações negras.

Apesar disso, foi a partir da luta desenvolvida em Afton⁴ no condado de Warren, entre as décadas de 1970 e 1980 na Carolina do Norte (EUA), que se articulou o termo da justiça ambiental, centrando as reivindicações aos direitos civis e as desigualdades ambientais em relação aos incorretos descartes de resíduos tóxicos (ACSELRAD; MELLO; BEZERRA, 2009).

Tais pautas do Movimento de Justiça Ambiental (*Environmental Justice Movement*) se consolidaram a partir dos inúmeros casos de contaminações sobre o meio ambiente, entretanto classificadas como uma contaminação seletiva, ou seja, de forma desigual, prejudicando ambientalmente, economicamente e socialmente um específico lugar ou grupo, formando-se assim um caso de injustiça ambiental.

Os autores Acselrad, Mello e Bezerra (2009, p. 09) descrevem que segundo o Banco Mundial, injustiça ambiental é um termo dado para “fenômeno de imposição desproporcional dos riscos ambientais às populações menos dotadas de recursos financeiros, políticos e informacionais”, inversamente, justiça ambiental, se torna efetivo quando “a dimensão ambiental da injustiça social venha a ser superada”.

⁴ O caso se concedeu devido ao descobrimento de três a quarto tipo de aterros contaminados, localizados em sua maioria na região Sudeste dos Estados Unidos, porém estavam pontualmente localizados em bairros habitados por negros, atingindo aproximadamente 25% da população local. Disponível: <<https://racismoambiental.net.br/textos-e-artigos/desigualdade-injustica-ambiental-e-racismo-uma-luta-que-transcende-a-cor/>>. Acesso: 04.04.2020.

Desse modo, a injustiça deve ser suprida a todos, independente de sua origem, raça ou poder econômico, assim como Bullard (2004) conceitualiza o termo justiça ambiental:

[...] condição de existência social configurada através do tratamento justo e do envolvimento significativo de todas as pessoas, independentemente de sua raça, cor ou renda, no que diz respeito à elaboração, desenvolvimento, implementação e aplicação de políticas, leis e regulações ambientais. Por tratamento justo entende-se que nenhum grupo de pessoas, incluindo aí grupos étnicos, raciais ou de classe, deva suportar uma parcela desproporcional das consequências ambientais negativas resultantes da operação de empreendimentos industriais, comerciais e municipais, da execução de políticas e programas federais, estaduais e municipais, bem como das consequências resultantes da ausência ou omissão destas políticas (BULLARD, 2004, p. 49).

Em vista disso, é possível concluir previamente que a justiça ambiental é uma perspectiva de caráter emergencial que passa a compor, em grande parte das vezes, por um processo histórico de conquistas e reivindicações para a aquisição da igualdade social e ambiental. No qual, podem resultar em mudanças nos aparelhos estatais, como também, nas empresas privadas ou público-privadas que estão proporcionando uma irresponsabilidade ambiental e social, em virtude aos efeitos de atividades industriais, concedendo assim os riscos ambientais.

Por meio dessas concepções, podemos compreender que a justiça ambiental se fundamenta pelos múltiplos conflitos ambientais enquadrados nos cotidianos de diversos grupos sociais. Cabendo principalmente a ciência geográfica elucidar as relações sociais e refletir como essas contestações se enquadram nos âmbitos socioeconômicos e socioculturais presentes no espaço geográfico.

Leroy (2014) acentua que nas últimas décadas, o Brasil avançou no combate à injustiça ambiental, a exemplo da composição da Rede Brasileira de Justiça Ambiental (RBJA) que identifica e realiza mapeamentos dos casos de injustiça ambiental no país.

A RBJA tem o potencial para viabilizarem os estudos e as lutas contra tais atos e foi fundada a partir do Colóquio Internacional sobre Justiça Ambiental, Trabalho e Cidadania, realizado em 2001, na Universidade Federal Fluminense (UFF). O evento reuniu diversas organizações sindicalistas, organizações indígenas, organizações afrodescendentes, setores acadêmicos de diversos países e ONGs. Possibilitando, maiores articulações no Brasil ao combate contra a injustiça ambiental.

Um dos principais resultados foi à elaboração da Declaração de Princípios que norteiam a RBJA, consolidando a compreensão por injustiça ambiental.

Entendemos por injustiça ambiental o mecanismo pelo qual sociedades desiguais, do ponto de vista econômico e social, destinam a maior carga dos danos ambientais do desenvolvimento às populações de baixa renda, aos grupos raciais discriminados, aos povos étnicos tradicionais, aos bairros operários, às populações marginalizadas e vulneráveis. Por justiça ambiental, ao contrário, designamos o conjunto de princípios e práticas que:

A - asseguram que nenhum grupo social, seja ele étnico, racial ou de classe, suporte uma parcela desproporcional das consequências ambientais negativas de operações econômicas, de decisões de políticas e de programas federais, estaduais, locais, assim como da ausência ou omissão de tais políticas;

B - asseguram acesso justo e equitativo, direto e indireto, aos recursos ambientais do país;

C - asseguram amplo acesso às informações relevantes sobre o uso dos recursos ambientais e a destinação de rejeitos e localização de fontes de riscos ambientais, bem como processos democráticos e participativos na definição de políticas, planos, programas e projetos que lhes dizem respeito;

D - favorecem a constituição de sujeitos coletivos de direitos, movimentos sociais e organizações populares para serem protagonistas na construção de modelos alternativos de desenvolvimento, que assegurem a democratização do acesso aos recursos ambientais e a sustentabilidade do seu uso (ACSELRAD; HERCULANO; PÁDUA, 2004, p. 14).

Portanto, justiça ambiental tem por caráter promover a igualdade do acesso aos recursos ambientais, certificando que nenhum grupo, principalmente os grupos sócios vulneráveis sejam prejudicados pela desproporção de riscos ambientais, da mesma forma que tenham como vertentes, garantir o direito a participar em planejamentos ou planos sobre o uso territorial das atividades industriais.

Em relação aos casos no Brasil, a justiça ambiental tornou-se um importante veículo ao combate contra as contaminações seletivas presente em territórios de extrações de recursos naturais e de atividade de produção. A autora Herculano (2008) destaca que o país tem um alto potencial para os movimentos de justiça ambiental, devida à falta de distribuição de renda e o inflexível acesso de recursos naturais, nos quais são concentrados pelas elites governamentais e econômicas, se caracterizando como egoístas e insensíveis pelo fato de defender todas as possíveis formas de uso para manter o lucro, independente da ilegalidade e da violência.

Dessa forma, essas elites sustentam os lucros e não priorizam a qualidade de vida de todos, tornando perceptível que “o desprezo pelo espaço comum e pelo meio ambiente se

confunde com o desprezo pelas pessoas e comunidades” (HERCULANO, 2008, p. 5). Há exemplo, os vazamentos de óleo, os descartes inapropriados, os desmatamentos entre outros, que afetam ambientalmente o espaço vivido e impedem as comunidades presente nestes territórios a terem uma vida digna em um ambiente saudável, tornando a luta contra essas ações algo contínuo para as populações que são afetadas por essas elites.

2.3 Racismo ambiental e as questões quilombolas

Quantos mais vão precisar morrer para que essa guerra acabe?

-Marielle Franco, 2018.

Uma das esferas debatidas na ecologia política⁵ atualmente é o racismo ambiental, que vem sendo exposto em diversos casos de injustiça ambiental, principalmente em relação aos eventos de degradações ambientais seletivas contidas no Brasil, nos territórios ocupados majoritariamente pelas populações negras.

Entretanto, é necessário compreender o contexto do racismo, pois mesmo as problemáticas socioambientais se concentrarem no racismo ambiental e principalmente nas questões territoriais e ambientais, o ato do racismo, está inserido em todas as esferas de análises socioespaciais e transcende para uma guerra social e política.

Segundo Almeida (2018), o racismo é uma decorrência da estruturação da sociedade contemporânea, que padronizou e normatizou princípios discriminatórios de raça, tornando parte de um processo social, histórico e político, que arquitetou mecanismos para inferiorizar grupos que não se enquadram nos padrões estabelecidos socialmente.

Para o autor, a raça se torna um fator de classificação dos seres humanos, transpassando os aspectos científicos biológicos e físicos e inserindo uma análise a partir das características biológicas e geográficas dos indivíduos, diferenciando-as em raças pelos fatores étnico-culturais, determinando assim por fim, uma hierarquização social e racial. De acordo com Antônio Sérgio Alfredo Guimarães.

⁵ “[...] campo no qual se expressam as relações de poder para desconstruir a racionalidade insustentável da modernidade e para mobilizar as ações sociais no mundo globalizado para a construção de um futuro sustentável fundado nos potenciais da natureza e da criatividade cultural, num pensamento emancipatório e em uma ética política para renovar o sentido e a sustentabilidade da vida” conceito formado por Enrique Leff (Revista Desenvolvimento e Meio Ambiente, v. 35, p. 29-64, dez. 2015). Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.5380/dma.v35i0.44381>>. Acesso em: 03.06.2020.

[...] a definição de ‘raça’ como um conceito biológico — ou pelo menos como uma noção sobre diferenças biológicas, objetivas (fenótipos), entre seres humanos — escondia tanto o caráter racista das distinções de cor, quanto o seu caráter construído, social e cultural. Se a noção de ‘raça’ referia-se a diferenças biológicas hereditárias precisas, então, segundo esse modo de pensar, a ‘cor’ não podia ser considerada uma noção racista, dado que não teria uma remissão hereditária única e inconfundível, seria apenas um fato concreto e objetivo. Poder-se-ia rejeitar a noção biológica de “raça” e ainda assim reconhecer diferenças objetivas de ‘cor’ (GUIMARÃES, 1999, p. 28).

Portanto, o conceito de raça sempre esteve vinculado a partir da diferenciação humana, porém presente na construção social e cultural da sociedade, formando pensamentos e ações estruturais segregacionistas sobre os indivíduos, no qual utilizam a cor como uma categoria política, para tentar justificar as desigualdades sociais existentes (ALMEIDA, 2018).

Em vista disso, essas naturalizações de ações, hábitos, situações, falas e pensamentos, que fazem parte do cotidiano brasileiro, promovem direta e indiretamente uma segregação baseada no preconceito racial. Esta normalização então, se torna um fator estrutural e inserido erroneamente em diversas áreas, como na falta de políticas públicas e nas representatividades, além do desequilíbrio da remuneração salarial entre as pessoas de raças e gêneros distintos, como nas pequenas oportunidades de ingressos em profissões mais valorizadas no mercado de trabalho ou nas turmas de medicina das universidades públicas, como também nos próprios conflitos ambientais etc.

Sendo assim, o racismo ambiental vem atrelado a tais ideais, formando um fardo estrutural e institucional viabilizado por políticas segregacionistas e desiguais que são encontradas em conflitos ambientais. Os autores Pacheco e Faustino (2013), ressaltam que o racismo ambiental intervém a partir de um processo discriminatório em escala federal, estadual, municipal e da legislação que determina um espaço usado para a implantação de alguma atividade econômica, porém não previnem os riscos ambientais e os crimes socioambientais em locais ocupados pela população preta ou parda. Complementando, para Herculano (2008):

Racismo ambiental não se configura apenas por meio de ações que tenham uma intenção racista, mas igualmente por meio de ações que tenham impacto racial, não obstante a intenção que lhes tenha dado origem. Diz respeito a um tipo de desigualdade e de injustiça ambiental muito específico: o que recai sobre suas etnias, bem como sobre todo grupo de populações ditas tradicionais – ribeirinhos, extrativistas, geraizeiros, pescadores, pantaneiros, caiçaras, vazanteiros, ciganos,

pomeranos, comunidades de terreiro, faxinais, quilombolas etc. – que têm se defrontado com a ‘chegada do estranho’, isto é, de grandes empreendimentos desenvolvimentistas – barragens, projetos de monocultura, carcinicultura, maricultura, hidrovias e rodovias [...] (HERCULANO, 2008, p. 16).

Dessa forma, eclodem diversas consequências para esses grupos vulneráveis e esquecidos pelo Estado, como as expulsões de comunidades tradicionais sobre os seus territórios, nos quais podem ocasionar variadas desorganizações culturais, em decorrência ao sistema desenvolvimentista e posteriormente, neoliberalista. Nesse sentido, passa a ignorar e invisibilizar as comunidades tradicionais, fazendo com que tais grupos mudem seus hábitos e extinguem o “sentimento de pertencimento” sobre o território já ocupado por gerações. Forçando assim, a terem um novo significado e modo de vida nos locais degradados seletivamente para sustentar o capital (MALCHER, 2009).

A autora Silva (2012) elucida que o termo racismo ambiental foi criado por Benjamin Chavis⁶, a partir de séries de denúncias e pesquisas de casos desenvolvidas pela comissão de justiça racial da Igreja Unida de Cristo (*United Church Christ*), nos EUA na década de 1980. Designando como significado de racismo ambiental “a imposição desproporcional – intencional ou não – de rejeitos perigosos às comunidades de cor” (CAPELLA, 1996, p. 311⁷ apud SILVA, 2012, p. 98).

Segundo Acselrad (2009), os estudos que pesquisaram os problemas ambientais relacionando com a desigualdade social, tornou-se mais reflexivo o conceito de racismo ambiental e identificando como um importante pauta nas lutas socioambientais.

Porém, para a Alier (2011), o termo tem uma complexidade em relação a algumas resistências nas pesquisas acadêmicas, devido a sua dificuldade de tornar um debate global e alcançar movimentos internacionais, por conta da sua especificidade em questões locais. Tornando assim uma análise difícil de englobar em uma unidade internacional na perspectiva ao combate do racismo ambiental.

O jornal digital, Mídia Ninja (2019) enfatiza que a observar o combate do racismo ambiental, essa categoria deve ser compreendida como uma forma crítica ao racismo estrutural

⁶ Chavis foi assistente de Martin Luther King Jr., no qual o inspirou a trabalhar no movimento dos direitos civis. Em 1986 realizou e publicou o estudo nacional: resíduos tóxicos e raça nos Estados Unidos da América, que, estatisticamente, revelou a correlação entre raça e a localização de resíduos tóxicos em todo o EUA. (ACSELRAD, 2009).

⁷ CAPELLA, V. B. El movimiento por la justicia ambiental: entre ecologismo y los derechos humanos, Anuário de Filosofía del Derecho, XIII-XIV, p. 327-347, 1996.

que está entrelaçado a políticas discriminatórias que incidi negativamente a população negra e privilegia as camadas com poder econômico, em sua maioria branca, nos quais propõem os conflitos ambientais por meio de injustiças ambientais e racismos ambientais.

Importante entender também que quando se trata do racismo ambiental no Brasil, ocorre uma “transcendência de cor⁸”, pois não se sintetiza somente na população preta e parda, que são em torno de 56,8% (IBGE, 2019) da população brasileira, mas em outros grupos marginalizados, economicamente vulneráveis e etnicamente distintivos, como os indígenas, ribeirinhos e quilombolas.

Desta forma, o racismo se torna um elemento estrutural nas relações sócio espaciais, fazendo assim parte da história do Brasil. Como resultado, surge a formação de uma política voltada à extrema violência e desumanização direcionadas principalmente contra pessoas negras e negros. Nesse sentido, Leite (1996) destaca os quilombos como um espaço propício para a resistência negra adentro de uma sociedade formada por uma ideologia de superioridade branca.

O quilombo reaparece como uma das muitas formas de resistência, como um tipo de guerrilha, bem como todas as ações e reações dos negros no cotidiano, antes e após a abolição. A noção de território como base geográfica e como espaço necessário à sobrevivência de negros, possibilitou uma certa tendência, desde então, a interpretar todos os tipos de lugares habitados por estes, como espaços de resistência no interior da sociedade branca racista (LEITE, 1996, p. 40).

Portanto os quilombos passaram a serem resinificados como um símbolo de resistência, descendentes da insurgência negra, que em sua origem, foi fundada com estratégias de enfraquecimento ao sistema escravocrata (COORDENAÇÃO NACIONAL DE ARTICULAÇÃO DAS COMUNIDADES NEGRAS RURAIS QUILOMBOLAS (CONAQ); TERRA DE DIREITOS, 2018).

Tal processo de resistência e sobrevivência desenvolvida nos quilombos tornaram suas relações culturais e as próprias identidades culturais em esferas de constantes conflitos em relação aos seus territórios, “tensionados por interesses ilegítimos e inconstitucionais de terceiros

⁸ Termo utilizado pela Tânia Pacheco, para retratar que o racismo ambiental transpassa pela cor, portando posturas equivocadas direcionadas às populações economicamente vulneráveis, como nas problemáticas indígenas, negros e nordestinos etc. Conceito usado no artigo “Desigualdade, injustiça ambiental e racismo: uma luta que transcende a cor”. Disponível em: <<https://racismoambiental.net.br/textos-e-artigos/desigualdade-injustica-ambiental-e-racismo-uma-luta-que-transcende-a-cor/>>. Acesso em: 15.06.2020.

em disputa pela propriedade da terra” (Ibidem, 2018, p. 11). As pesquisadoras da CONAQ e Terra de Direitos afirmam que:

[...] defender seu espaço e seu modo de vida são ações historicamente negadas às e aos quilombolas, dentre outras razões, pela estrutura fundiária existente no país, consolidada ao longo da exclusão racista no acesso à terra e pela ausência de reparação ao povo negro pelos mais de 300 anos de escravidão (Ibidem, 2018, p. 17).

Nesse sentido, as inúmeras comunidades de remanescentes quilombolas espalhadas pelo território brasileiro, coexistem com contínuos confrontos entre as entidades ligadas a preservação ambiental e a gestão de políticas públicas, como também sobre as indústrias e empreendimentos que utilizam o território de forma ilegal e irresponsável e por fim, as próprias populações locais que ignoram os casos de crimes ambientais ou são alienadas pelo processo de desenvolvimento industrial. Ou seja, são conflitos de proporções absolutamente desiguais e normalmente são grupos historicamente marginalizados e excluídos de todos os benefícios da cidadania.

Segundo a Constituição de 1988, no art. 68º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, destaca-se que “aos remanescentes das comunidades de quilombos que estejam ocupando suas terras, é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes títulos respectivos”.

Além disso, o Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003⁹, ao realizar a regulamentação dos procedimentos de caracterização por meio do art. 68º, destaca no art. 2º.

Art. 2º Consideram-se remanescentes das comunidades dos quilombos, para os fins deste Decreto, os grupos étnico-raciais, segundo critérios de auto-atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida.

§ 1º Para os fins deste Decreto, a caracterização dos remanescentes das comunidades dos quilombos será atestada mediante autodefinição da própria comunidade.

§ 2º São terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos as utilizadas para a garantia de sua reprodução física, social, econômica e cultural.

§ 3º Para a medição e demarcação das terras, serão levados em consideração critérios de territorialidade indicados pelos remanescentes das comunidades dos

⁹ Decreto responsável a “regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias”. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2003/d4887.html>. Acesso em: 16.04.2020.

quilombos, sendo facultado à comunidade interessada apresentar as peças técnicas para a instrução procedimental (BRASIL, 2003, sem paginação).

Entretanto, salienta-se somente em 2007 movimentações do Estado para garantir esses direitos, como a criação do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) fundado em 2004, que organizou a Comissão Nacional de Desenvolvimento Sustentável das Comunidades Tradicionais (CNPCT) por meio do Decreto de 13 de julho de 2006 (no qual foi refogada e alterada pelo Decreto nº 8.750, de 9 de maio de 2016)¹⁰, com o objetivo de fomentar e reconhecer as outras formas de organização social por parte do Estado.

Para isso, surgiu posteriormente o Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, instituindo a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (PNPCT), essas Políticas, Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs) definem os grupos os grupos tradicionais como:

[...] grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição (BRASIL, 2007, sem paginação).

Por conseguinte, as PCTs têm como princípios primordiais:

I - o reconhecimento, a valorização e o respeito à diversidade socioambiental e cultural dos povos e comunidades tradicionais, levando-se em conta, dentre outros aspectos, os recortes etnia, raça, gênero, idade, religiosidade, ancestralidade, orientação sexual e atividades laborais, entre outros, bem como a relação desses em cada comunidade ou povo, de modo a não desrespeitar, subsumir ou negligenciar as diferenças dos mesmos grupos, comunidades ou povos ou, ainda, instaurar ou reforçar qualquer relação de desigualdade;
II - a visibilidade dos povos e comunidades tradicionais deve se expressar por meio do pleno e efetivo exercício da cidadania [...] (BRASIL, 2007, sem paginação).

Essas ações de reconhecimento foram se desenvolvendo escassamente nas trajetórias das lutas dos movimentos quilombolas e na demarcação dos territórios. Atualmente o Ministério de

¹⁰ Houve em 2016 alterações no decreto, passado a responsabilidade da organização da CNPCT para o Ministério de Direitos Humanos, tal revogação constituiu a ampliação dos componentes como na composição da comissão. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Decreto/D8750.htm#art20>. Acesso em: 14.03.2020.

Desenvolvimento Social, o Ministério da Cidadania, assim como o Ministério do Meio Ambiente contribuem com alguns projetos e órgãos públicos voltados especificamente para os quilombolas.

Há exemplo da Fundação Cultural Palmares (FCP), fundada em 1988 como a primeira instituição pública voltada a promover a preservação dos valores culturais, históricos, sociais e econômicos agregados com as influências da população negra na formação da sociedade brasileira. Segundo o § 4º do art. 3º do Decreto nº 4.887, a FCP tem a responsabilidade de cadastrar, analisar e certificar as comunidades que se identificam por meio de uma origem quilombola. Desde então, já foram emitidos 3.271 mil certificados para as comunidades quilombolas, com o objetivo de ampliar o acesso a programas sociais e pela reparação social.

Houve também o surgimento Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (CONAQ), que surgiu por meio das articulações entre as principais lideranças quilombolas, tendo como caráter central se constituir como movimento social. A composição da comissão se fundamentou por diversos encontros sobre os movimentos quilombolas no Brasil. Tornando assim as ações de resistências negras um fator de conquista em diversos espaços na política brasileira. Atualmente a comissão conta com comunidades quilombolas de 23 Estados da federação.

Entretanto, mesmo com a inclusão dessas comunidades nos decretos e nas instituições que promovem o direito a cidadania¹¹. O cotidiano de diversos quilombos ainda é assentado por diversas esferas conflituosas, acentuados principalmente pela insurgência do racismo estrutural e ambiental no Brasil.

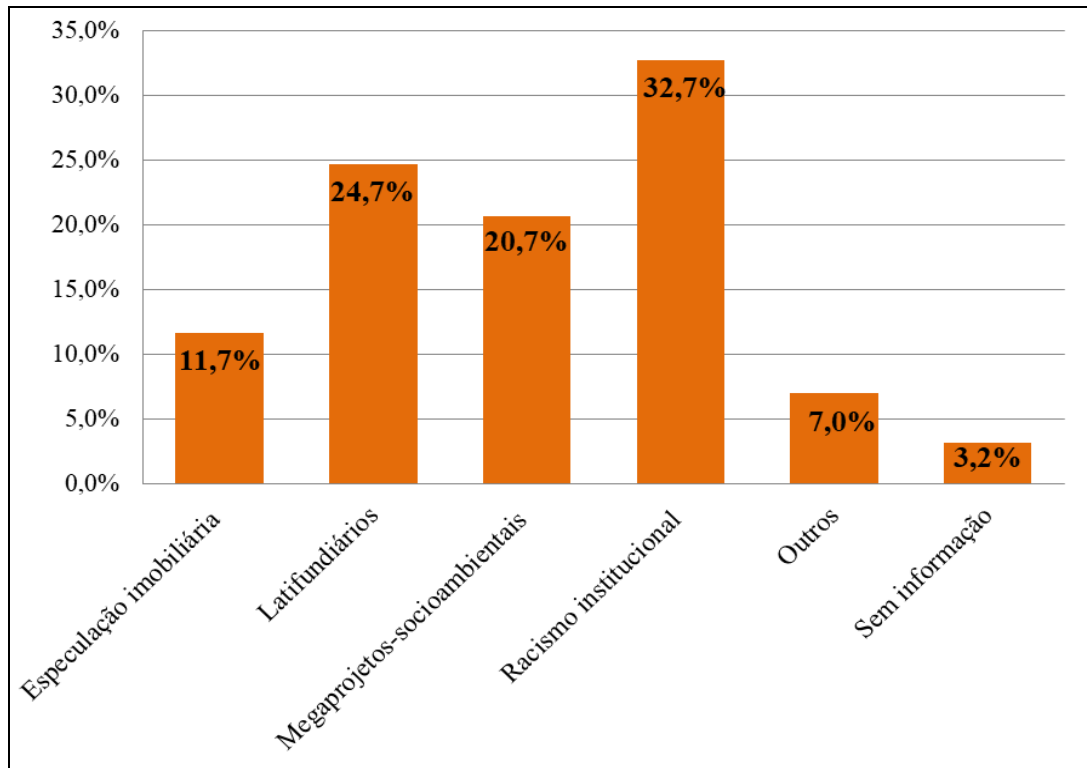
A CONAQ e a Terra de Direitos (2018) realizaram levantamentos de dados em 2017 com 71 localidades constituídas por quilombos, ou comunidades remanescentes de quilombos, e territórios quilombolas, distribuídos em todas as regiões do país.

Em uma das suas análises sobre as constantes violações de direitos dos quilombolas (Gráfico 1), destacam-se seis principais categorias de influência; as especulações imobiliárias que envolvem os riscos de perda do território quilombola por intervenção de terceiros; as questões latifundiárias em decorrências dos conflitos por grandes propriedades de terras; os megaprojetos socioambientais como a intensificação de construção de portos ou complexos portuários; os casos

¹¹ Segundo Herkenhoff, o Direito a cidadania se remete a diversos direitos como igualdade de tratamento entre as pessoas, direito de liberdade, à vida, direitos coletivos, sociais como o direito ao trabalho, entre outros. HERKENHOFF, J. B. Direito e Cidadania. Disponível em: <<https://core.ac.uk/download/pdf/79059806.pdf>>. Acesso em: 14.03.2020.

de racismo institucional fundados nas discriminações raciais compostas por instituições público-privadas ou por grupos empresariais, e por fim, os outros casos, voltados às violências de gênero, aos racismos religiosos ou a presença de atividades ilegais, como o tráfico de drogas.

Gráfico 1 - Conflitos mapeados nas ocorrências de violações de direitos contra quilombolas no ano de 2017.



Dados: CONAQ e Terra de Direitos (2018).

Elaboração: SENA, L. V. C. (2020).

Segundo o Gráfico 1, os casos de racismo institucional, latifundiários e os megaprojetos-socioambientais apresentaram maiores participações nos conflitos presentes nas vivências dos quilombolas em 2017, totalizando 78,1% dos casos registrados. No entanto, ao analisarmos os aspectos que condizem com as práticas do racismo ambiental, tais categorias destacadas podem ser inter-relacionadas com os fatores encontrados nos conflitos ambientais.

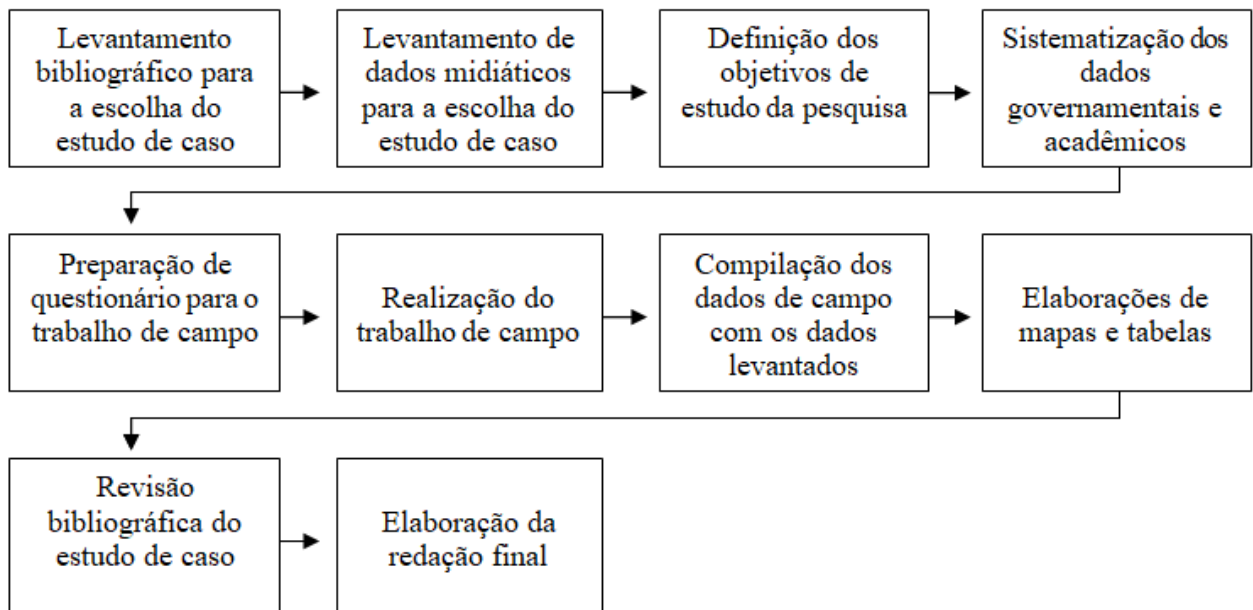
Em vista de tais problemáticas aos quilombolas, o racismo estrutural e suas variações, como o racismo ambiental ou racismo institucional, contradizem as ações de reconhecimento de tais comunidades ao Estado, em decorrência ao processo de industrialização posta na atualidade, que historicamente marginaliza e violenta populações negras e tradicionais.

3 METODOLOGIA

3.1 Procedimentos metodológicos

A presente pesquisa apesar de apresentar dados e levantamentos de resultados de dissertações e teses já realizadas de forma quantitativa, teve por caráter qualitativo, expor, analisar e investigar as problemáticas abordadas no trabalho. Nesse sentido, foram pontuados os seguintes processos metodológicos organizados conforme o fluxograma da Figura 1, e sequenciados abaixo.

Figura 1 - Fluxograma dos procedimentos metodológicos.



Fonte: SENA, L. V. C. (2020).

Os procedimentos metodológicos utilizados para a realização da pesquisa tiveram como primícias os levantamentos de bibliografias acadêmicas e reportagens midiáticas que auxiliaram na escolha dos conceitos abordados e o local do estudo. Essa primeira etapa possibilitou a compreensão e definição dos principais aspectos envolvidos nos conflitos ambientais da BTS e das comunidades quilombolas da Ilha de Maré - Salvador (BA), instigando a possível hipótese que tais conturbações se caracterizavam como um caso de racismo ambiental.

Em seguida, houve a definição dos objetivos a serem almejados na pesquisa, analisados a partir da delimitação do referencial teórico e nos dados obtidos. Em continuidade, adveio a

sistematização de tais dados, com as informações governamentais, como leis, decretos e políticas envolvidas com as comunidades e os casos de conflitos ambientais.

Sendo assim, ocorreu a preparação dos questionários para as entrevistas no trabalho de campo, após ser traçado o público alvo - quilombolas, marisqueiras e pescadores nativos da Ilha de Maré. Dessa forma, o questionário teve como objetivo, investigar se as informações debatidas e denunciadas anteriormente por outros pesquisadores estavam condizentes com a atualidade.

Posteriormente sucedeu o trabalho de campo, realizado no primeiro bimestre de 2020, nos dias 13 a 15 de janeiro. Em contato com alguns pescadores da ilha, o trabalho teve como escopo observar a paisagem e as dinâmicas do local de estudo, como também realizar entrevistas pontuais. Nesse sentido, foram realizadas cinco entrevistas (Apêndice), em decorrência que o estudo foi realizado em mês de recesso, os quais os moradores da ilha, principalmente os pescadores, não estavam presentes pela região. Além disso, devido a propagação do novo Coronavírus (SARS-Cov-2) nos anos de 2020 e 2021, não houve possibilidade em realizar o segundo trabalho de campo para o aprofundamento das entrevistas.

Logo, após a saída de campo, houve a etapa mais prolongada da pesquisa, a compilação dos dados primários recolhidos nas entrevistas e nas notas de observações, com os dados secundários já fomentados no início e durante a pesquisa.

Prontamente, com as informações realçadas, comparadas e analisadas, foram elaborados mapas e tabelas, no intuito de espacializar as problemáticas abordadas e organizar visualmente as informações obtidas. Os mapas foram produzidos com base em pesquisas nas áreas da Oceanografia, Antropologia e Geografia, por meio do *software* de sistema de informação geográfica livre e de código aberto, Qgis na versão 3.12.1.

Por fim, ocorreu novamente uma revisão bibliográfica, com o viés de agregar mais concepções e recortes de notícias atualizadas sobre as problemáticas apresentadas, para que houvesse a elaboração da redação final do trabalho.

3.2 Caracterização da área de estudo

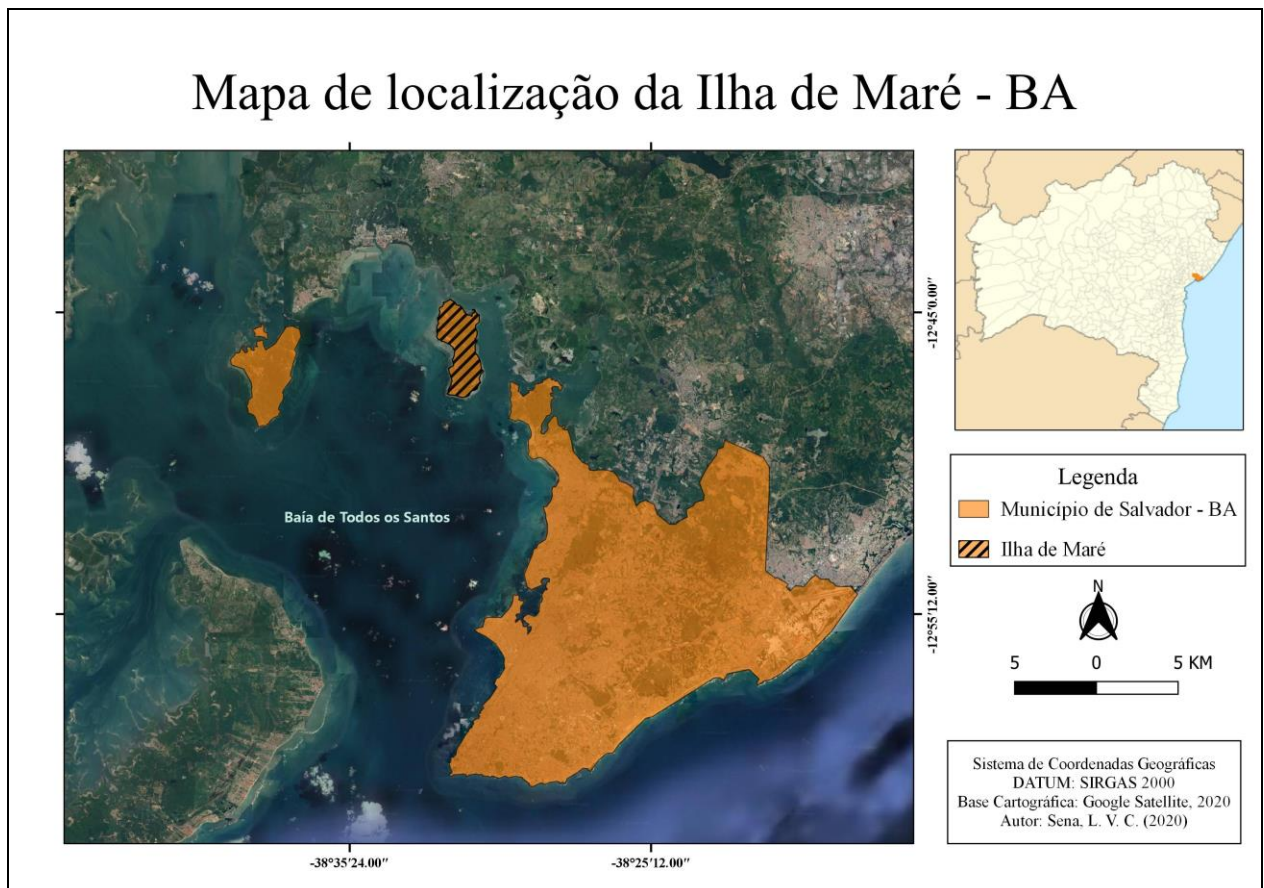
3.2.1 Caracterização geográfica regional

A BTS possui cerca de 1.233 mil km² de área, sendo a segundo maior baía do Brasil, localizada nas bordas da terceira maior cidade brasileira, Salvador, capital do Estado da Bahia. A baía é centrada entre a latitude de 12°50' S e a longitude de 38°38' W, se expandindo

territorialmente e maritimamente pela região metropolitana de Salvador, além dos municípios incluídos no Recôncavo Baiano.

Em relação à área de estudo de caso, a Ilha de Maré compõe umas 56 ilhas que presentes na BTS, localizada na região leste da baía, possui uma área no total de 13,79 km² e aproximadamente 5 km de distância da margem continental do subúrbio de Salvador, tornando-a como um bairro rural e suburbano do município (Figura 2).

Figura 2 - Mapa de localização da Ilha de Maré.



Fonte: SENA, L. V. C. (2020).

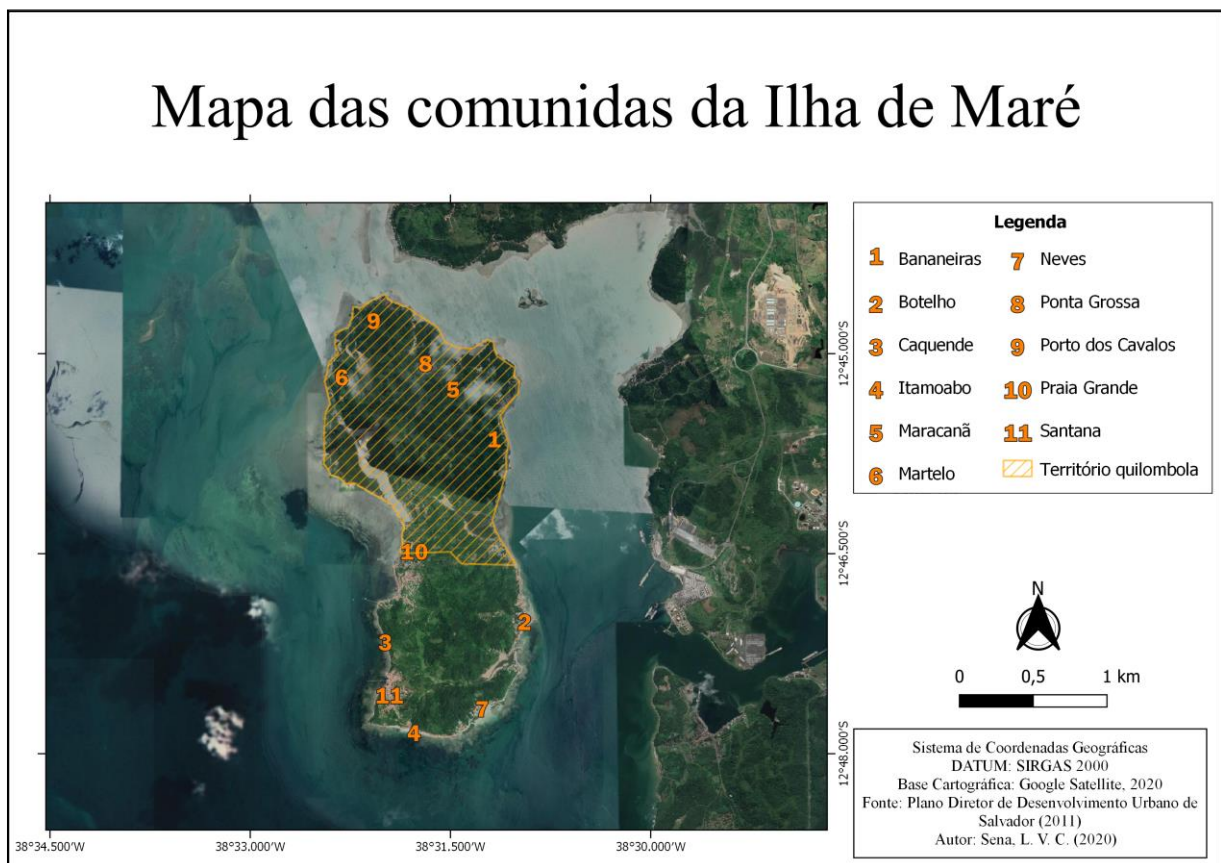
As atividades econômicas realizadas na BTS transpassam pelos fatores históricos e culturais da exploração e exportação de pau-brasil e do açúcar. Tais aspectos favoreceram o processo de desenvolvimento da região, como a instalação dos dois portos de gestão pública e diversos terminais marítimos, tendo como maior fluxo atualmente as movimentações de

atividades petroquímicas e de produção automobilística (CAROSO; TAVARES; PEREIRA, 2011).

Por conta desses aspectos, o entorno da Ilha de Maré é concentrado por diversas atividades industriais, organizadas no Centro Industrial de Aratu (CIA), no Complexo Petroquímico de Camaçari (COPEC) e no Porto de Aratu na Refinaria Landulpho Alves (RLAM).

Em relação à organização urbana da ilha, é formada por onze comunidades: Bananeiras, Botelho, Caquende, Itamoabo, Maracanã, Martelo, Neves, Ponta Grossa, Porto dos Cavalos, Praia Grande e Santana (Figura 3 - 4). Formando assim mais de 4.236¹² habitantes distribuídos em 1.871 domicílios, com média de 3,4 moradores por residência (IBGE, 2010).

Figura 3 - Mapa das comunidades da Ilha de Maré



Fonte: SENA, L. V. C. (2020).

¹² Segundo o Movimento dos Pescadores e Pescadoras Artesanais (MPP) da Ilha de Maré, a ilha conta atualmente com mais de 10 mil habitantes, tornando os dados obtidos no censo demográfico do IBGE de 2000 e 2010 um fator de análise não atualizado.

Figura 4 - Fotografias das comunidades da Ilha de Maré (A. Bananeiras; B. Botelho; C. Caquende; D. Itamoabo; E. Maracanã; F. Martelo; G e H Neves; I. Ponta Grossa; J. Porto dos Cavalos; K. Praia Grande; L. Santana).



Fonte: (Fotografias: A, B, C, G, L, SOUZA, S. J. (2020)) (Fotografias: D, H, I, J e K, SENA, L.V.C. (2020)); (Fotografias: E e F, RIOS, K. A. N. (2017));
Compilação realizada por SENA, L. V. C. (2020).

Ao analisar a Lei Municipal nº 3.207 de 1982, realizada pela prefeitura de Salvador, a ilha é classificada como um Parque Floresta e uma Reserva Ecológica, tornando então responsabilidade da gestão pública garantir a conservação e a manutenção do meio ambiente, visando à realização de estudos científicos, monitoramento e a promoção de projetos voltados para a educação ambiental. Igualmente, por finalidade manter os ecossistemas naturais de importância regional ou local e regular o uso admissível dessas áreas, de modo a compatibilizá-lo com os objetivos da conservação ambiental (PARRON, 1998 p. 9).

Além disso, a ilha foi qualificada como uma Área de Proteção Ambiental (APA) da BTS pelo Estado da Bahia. De acordo com a Lei 7.400 de 2008, no art. 217, define a APA como:

[...] uma porção territorial em geral extensa, com certo grau de ocupação humana, dotada de atributos abióticos, bióticos, estéticos ou culturais especialmente importantes para a qualidade de vida e o bem-estar das populações humanas, e tem como objetivos básicos proteger a diversidade biológica, disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais (SALVADOR, 2008, sem paginação).

A ilha também a partir do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU) do município de Salvador de 2007, compõe a ilha no Macrozoneamento das áreas pertencentes a Salvador, incluindo, o território da ilha na Macrozona de Proteção Ambiental e na Área de Proteção e Recuperação Ambiental do município.

Importante ressaltar que por conta de sua formação como uma ilha que faz parte de um município continental, esse território é considerado como propriedade da União, caracterizando como patrimônio pela Gerência Regional de Patrimônio da União (GPRU) (INCRA 2017).

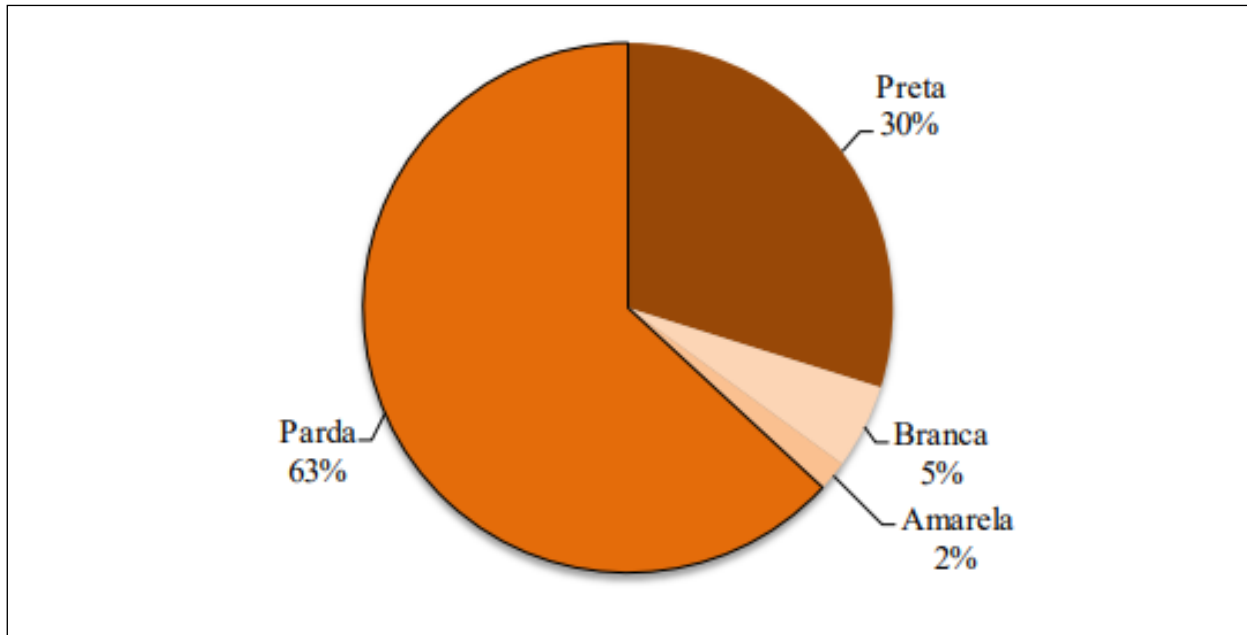
3.2.2 Aspectos socioeconômicos

Segundo a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua de 2020 (PNAD Contínua), do IBGE, o município de Salvador é a cidade mais negra do Brasil e com mais negros fora do continente Africano¹³, somando 2.425 milhões de habitantes que se autodeclaram pretos ou pardos, totalizando 82,1% da população de Salvador.

¹³ Disponível em: <<https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2016-03/os-467-anos-de-salvador-cidade-mais-negra-fora-da-africa>>. Acesso: 15.08.2020.

Além disso, a Ilha de Maré se destaca como a região mais negra de Salvador, no qual 93% dos moradores se declaram ter a pele “preta” ou “parda” (IBGE 2010) (Gráfico 2).

Gráfico 2 - Distribuição porcentual por cor ou raça na ilha de Maré de 2010 – BA.



Dados: Sistema de Informação Municipal de Salvador e IBGE.

Elaboração: SENA, L. V. C. (2020).

As comunidades nativas da ilha exercem algumas atividades para fomentar a renda mensal, como o turismo, a mariscagem e a pesca artesanal (CARNEIRO et al., 2014). Segundo os autores, a atividade de pesca como forma de renda e subsídio para os nativos da região, remonta ao período de ocupação dos primeiros habitantes da BTS.

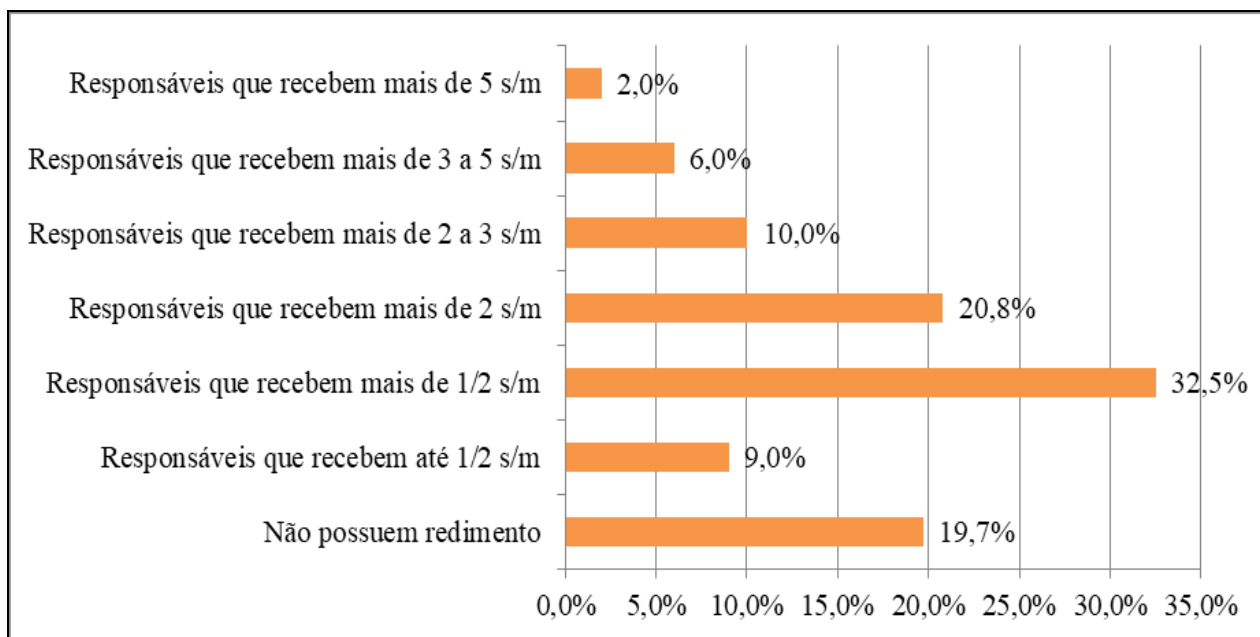
Atualmente a maior participação da renda e para a subsistência vem da pesca e a mariscagem, chegando a ter mais de 1.200 pescadores apoiados pelo Instituto de Pesca Artesanal (IPA), localizado na comunidade de Bananeiras, Ilha de Maré (SUBÚRBIONEWS, 2018). Segundo o Movimento de Pescadores e Pescadoras Artesanais (MPP), atualmente a organização dos pescadores vinculados com o instituto conta com mais de 2.800 pescadores cadastrados.

De acordo com o Relatório Técnico de Identificação e Delimitação do Território da Comunidade Quilombola de Ilha de Maré (2016), a maior comunidade é a Praia Grande, contendo maiores diversidades em termos econômicos, como pequenos comércios e pousadas.

Há também uma parcela da população que por meio do movimento pendular¹⁴ trabalha e estuda no continente, nos municípios de Salvador, Camaçari ou em São Francisco do Conde. Além disso, alguns nativos trabalham nos terminais marítimos ou em comércios da região. Em relação aos estudantes, ocorre o mesmo movimento, pois a ilha não oferta escolas de ensino médio ou universidades.

Em relação à distribuição de renda (Gráfico 3), independente do provedor principal ser a mulher ou o homem, com base nas atividades econômicas realizadas na Ilha, destaca-se que a média de salários mínimos (s/m) por domicílio se concentram entre as pessoas que recebem mais de 2 s/m a os que não possuem rendimento, totalizando 73% das rendas na Ilha de Maré.

Gráfico 3 - Distribuição de renda por domicílio da Ilha de Maré no ano de 2000.



Fonte: IBGE 2000.

Elaborado por SENA, L. V. C. (2020).

Apesar dos dados sobre a distribuição de renda por domicílio ser realizada há 20 anos, o IBGE em 2010, ao realizar o censo demográfico destacou que 61% dos responsáveis por domicílios particulares permanentes têm os rendimentos de até 1 salário mínimo (R\$ 510,00 em 2010) e 19% têm de 1 a 3 salários mínimos. Entretanto, 15% da população não teve nenhum

¹⁴ O movimento pendular refere-se ao deslocamento diário de pessoas entre municípios distintos, para fins de trabalho e ou estudo. Abordado por MOURA, R; BRANCO, M. L. G. C; FIRKOWSKI, O. L. C. de F. Movimento pendular e perspectivas de pesquisa em aglomerados urbanos. São Paulo em perspectiva, v. 19, n. 4, p. 121-133, out./dez. 2005. Disponível em: <<https://www.scielo.br/pdf/spp/v19n4/v19n4a08.pdf>>. Acesso em: 03.06.2020.

rendimento, ou seja, as implantações de políticas públicas que contribuem para a melhoria da qualidade de vida é um fator essencial para os habitantes locais.

Dessa forma, é perceptível que o índice de rendas baixas dos habitantes da ilha houve uma pequena declividade, porém ainda apresenta uma porcentagem considerável em relação aos que não possuem nenhum tipo de rendimento.

A principal atividade econômica dos nativos da ilha é a pesca artesanal, porém existem variações de rendas mensais quando é abordado as rendas dos domicílios que são sustentados por pescadoras e pescadores, pois existem múltiplos fatores para a formação da renda mensal dessas famílias, como a oscilação da maré, da tabela de preços e/ou a quantidade de pescado.

A atividade de pesca artesanal e a mariscagem fazem parte da formação cultural da ilha. Segundo Rios (2017), o ambiente abundante ambientalmente com corais (bancos de areias), rios e mangues, favorece a importância e presença da pesca artesanal nas comunidades quilombolas, porém não a existência de dados quantitativos formais que informe a produção dos moradores da Ilha de Maré.

3.2.3 Caracterização das comunidades quilombolas

Atualmente, estima-se mais de 6.000 comunidades remanescentes de quilombos no Brasil (CONAQ e TERRA DE DIREITOS, 2018), no qual 3.524 são grupos remanescentes já titulados – fase final do processo de reconhecimento e proteção de quilombos no país, pela FCP. O Estado da Bahia contém os maiores números de comunidades certificadas, em média de 736 certificados expedidos. A CONAQ ressalva que existem outros 1.700 grupos que são aguardando a conclusão dos estudos antropológicos ou a emissão dos laudos técnicos para conquistar o certificado.

Esta certificação, como já elucidado, assegura diversos direitos para a participação desses grupos em projetos sociais, como Bolsa Família¹⁵ ou o atual auxílio emergencial, ao combate da crise econômica por conta da pandemia do coronavírus (Covid-19).

Segundo o Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID)¹⁶ da ilha, realizado em 2016, a história da formação das comunidades ainda é incerta, pois existem diversos relatos

¹⁵ “[...] é um programa que contribui para o combate à pobreza, transferindo por mês uma quantia em dinheiro diretamente às famílias, que são acompanhadas nas áreas de saúde e educação”. Disponível em: <<https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-beneficios-do-programa-bolsa-familia>>. Acesso: 23.08.2020.

¹⁶ Documento de responsável do INCRA, tornando-o parte primordial do processo de certificação de territórios quilombolas, contendo, portanto os resultados dos trabalhos realizados para identificar e delimitar o território

das formações das comunidades, como os casos de naufrágios de navios na região de Praia Grande. Narrativas contam que os naufrágios nesta região eram recorrentes devido à formação geográfica da região, condicionando algumas embarcações que passavam pela Praia Grande a ficarem presas na acentuada curva côncava da praia e pelas barreiras de pedras submersas.

Entretanto, com base em relatos passados por gerações entre os moradores mais antigos e documentado no RTID, destacam que o início do povoamento da ilha se sucedeu a partir das primeiras fugas de escravos que eram explorados no Engenho Freguesia, o atual Museu Wanderley Pinho localizado no distrito de Cabota, em Candeiras (BA), com 2,5 km de distância marítima da ilha. As fugas dos ex-escravos em direção à ilha, também foram realizadas em outros engenhos do mesmo município.

Essas fugas e naufrágios atribuíram um dos possíveis vetores de ocupação territorial da ilha, alguns moradores destacam que constantemente são encontrados achados arqueológicos, como ruínas, que provavelmente eram de sobrados ou engenhos localizados nas margens litorâneas e no interior da ilha. Tornando assim, pela interpretação dos nativos, variadas conjunturas e situações históricas que influenciaram no processo de formação das comunidades quilombolas da Ilha de Maré (RTID, 2016).

O território quilombola dentro da Ilha de Maré é composto por 644,7356 hectares de um total de 1.135 mil hectares, tornando 56,7% da ilha como território de ancestralidade. Segundo o levantamento fundiário realizado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) em 2016, já foram 404 famílias beneficiadas a partir do reconhecimento como quilombolas.

A Ilha de Maré contém seis vilas que foram certificadas como territórios quilombolas, sendo as praias de Bananeiras, Porto dos Cavalos, Maracanã, Martelo, Ponta Grossa e Praia Grande (Tabela 1).

quilombola reivindicado pelos remanescentes das comunidades dos quilombos. O RTID aborda informações cartográficas, fundiárias, agronômicas, ecológicas, geográficas, socioeconômicas, históricas e antropológicas, obtidas em campo e junto a instituições públicas e privadas. (INCRA, 2017, p. 12). Disponível em: < <http://www.incra.gov.br/sites/default/files/incra-perguntasrespostas-a4.pdf>>. Acesso: 14.03.2020.

Tabela 1 – Certidões Expedidas das comunidades quilombolas da Ilha de Maré.

Certidões Expedidas REGIÃO	UF	MUNICÍPIO	COMUNIDADE	Nº PROCESSO NA FCP	DATA DA ABERTUR A DO PROCESSO
NORDESTE	BBA	SALVADOR	BANANEIRAS	01420.000510 /2004-31	13/08/2004
NORDESTE	BBA	SALVADOR	MARTELO	01420.001407 /2005-99	28/06/2005
NORDESTE	BBA	SALVADOR	PONTA GROSSA	01420.001407 /2005-99	28/06/2005
NORDESTE	BBA	SALVADOR	PORTO DOS CAVALOS	01420.001407 /2005-99	28/06/2005
NORDESTE	BBA	SALVADOR	PRAIA GRANDE	01420.000388 /2004-01	24/06/2004

Fonte: Fundação Cultural Palmares (2004-2005).

Elaborado por SENA, L. V. C. (2020).

Há de perceber que a comunidade de Maracanã não foi reconhecida como território quilombola pela Fundação Cultural Palmares. A autora Xariver (2018), comenta que o Laudo Antropológico (2009) que auxiliou na elaboração do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID), insere essa comunidade como parte do território quilombola da comunidade de Bananeiras.

De acordo com o depoimento da nativa Eliete Paraguaçu [...] isso ocorreu porque a princípio Maracanã era entendida como uma extensão do território de Bananeiras. Por essa razão, na época da certificação ela não entrou no processo. Em compensação, no RTID, Maracanã consta como comunidade quilombola presente desde o início dos trabalhos antropológicos realizados no território da Ilha de Maré e, portanto, está dentro do processo de demarcação (XAVIER, 2018, p. 32).

Sendo assim, os processos de certificação das comunidades da Ilha de Maré foram homologados a partir de agosto de 2004 e julho de 2005, porém ainda não houve a atualização e reconhecimento burocráticos do INCRA e da FCP para certificar separadamente a comunidade Maracanã.

Nesse contexto, que para as comunidades quilombolas, o processo de reconhecimento é um constante conflito, na qual demandam resistências ao combate dos privilégios sociais postos aos corpos brancos. Complementando tal reflexão, Quijano (2002) acentua que a luta pela titulação dos territórios quilombolas enfrenta diretamente os padrões de dominação colonial seculares, baseados em classificar essas comunidades em fatores sociais, políticos e econômicos, estabelecidos através de critérios raciais, tornando assim uma resistência ao racismo institucional e estrutural.

Em relação às ofertas de estruturas sociais para os nativos, segundo relatado em diálogo com os moradores, durante o trabalho de campo realizado nesta presente pesquisa. A ilha conta com atendimentos da Estratégia Saúde da Família (ESF) e do Núcleo de Atenção à Saúde da Família (NASF), no qual oferece amparo a diversas algumas áreas da saúde, como a assistência social, nutricionistas e psicólogos promovidos pelo Estado. Porém, os quilombolas ainda convivem com a falta de saneamento básico em diversos pontos da ilha e os atendimentos são agendados com intervalos grandes, tornando a qualidade de vida desses quilombolas precária.

3.2.4 Agentes inseridos nos conflitos

Os quilombolas presentes na Ilha de Maré, assim como já abordado, estão dentro de sucessões de conflitos ambientais, nos quais o racismo ambiental é condizente com as concepções dos autores abordados. Os presentes conflitos estão inter-relacionados em dois principais grupos (Figura 7), o primeiro grupo é as comunidades quilombolas que estão sendo representadas nas lutas judiciais e de reivindicação a partir das organizações de ONGs e associações, como o Movimento de Pescadores e Pescadoras (MPP) e o Conselho Pastoral de Pescadores e pescadoras - Bahia (CPPP-BA).

O segundo grupo é representado pelas atividades econômicas ativas nos arredores da ilha e que estão prejudicando ambientalmente e socialmente tais comunidades quilombolas, como as atividades no Centro Industrial de Aratu (CIA) e o Porto de Aratu localizada a aproximadamente 2 quilômetros de distância marítima da ilha. (Figura 5). Composto por variados empreendimentos nos segmentos químicos, alimentício, metalúrgico, plásticos, fertilizantes, têxtil, eletroeletrônicos entre outros.

Figura 5 - Fotografia aérea do Porto de Aratu, Baía de Aratu e região Sul da Ilha de Maré.



Fonte: Companhias das Docas do Estado da Bahia (CODEBA) (2020).

Editado por SENA, L. V. C. (2020).

A BTS também concentra diversos Terminais de Uso Privado (TUPs) como o Terminal Marítimo Dow Aratu, Terminal Portuário Cotegipe e o Porto da Ford da empresa Ford Motor Company (CAROSO, TAVARES, PEREIRA, 2011).

Outrossim, o Complexo Petroquímico de Camaçari (COPEC) que concentra aproximadamente 90 empresas químicas, petroquímicas entre outras que escoam suas produções para o Porto de Aratu, no qual é responsável por 60% de toda carga movimentada maritimamente do Estado da Bahia (CARNEIRO et al., 2014).

E por fim, a Refinaria Landulpho Alves (RLAM) (Figura 6), localizada em São Francisco do Conde, aproximadamente 5 km de distância da margem da Ilha de Maré e ao lado das margens e mangues do Rio São Paulo. A refinaria era administrada pela Petrobras S.A e concentrava suas atividades em refinamento em mais de 30 tipos de produtos, principalmente em Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), gasolina e diesel (BRITO, 2008). Atualmente, avaliada por 2,5 bilhões de dólares foi leiloada para o fundo soberano de Abu Dhabi, dos Emirados Árabes, passando para a iniciativa privada da *Munbadala Investment Company*.

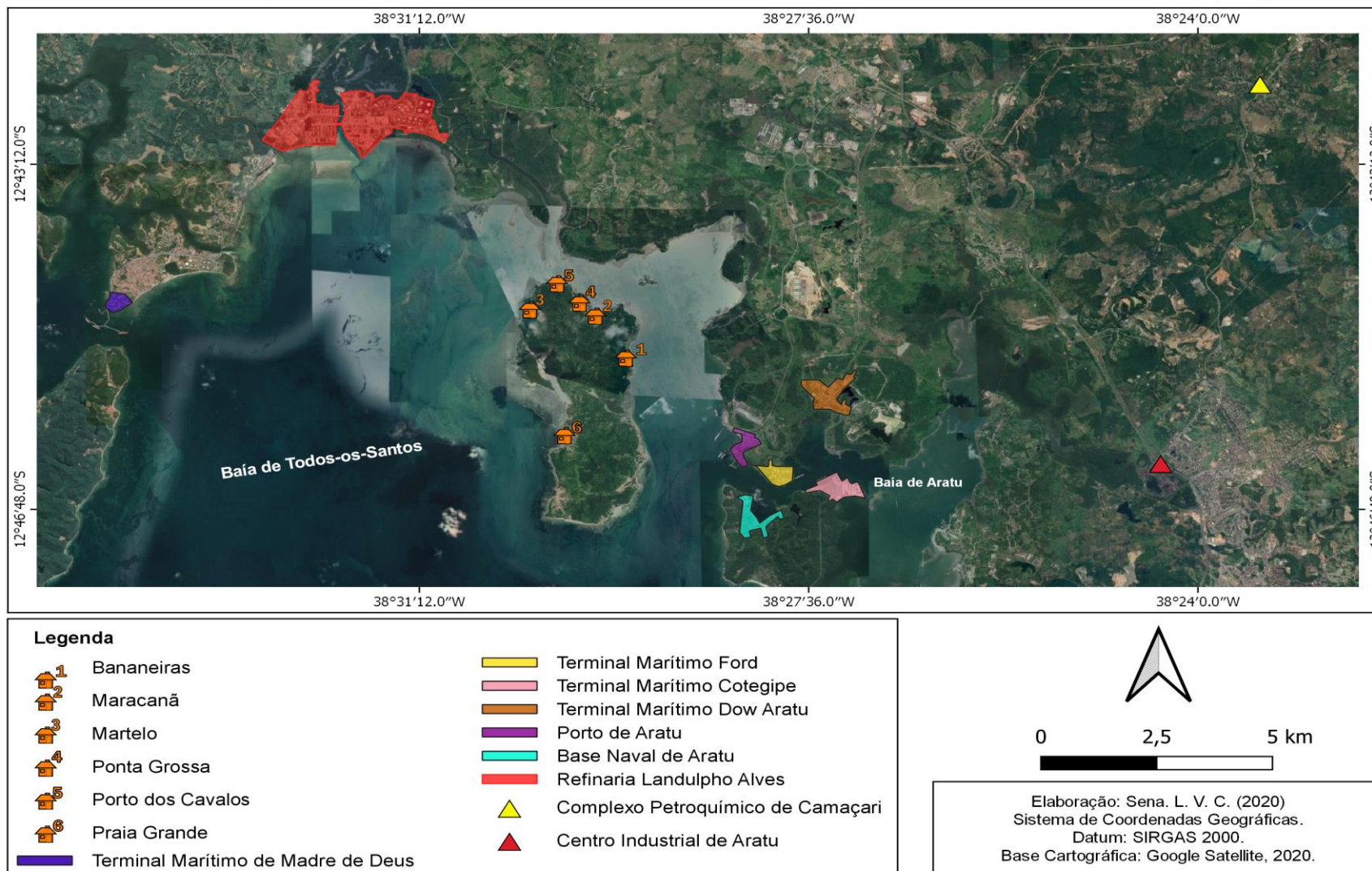
Figura 6 - Fotografia aérea da Refinaria Landulpho Alves (RLAM) e do Rio São Paulo.



Fonte: Jornal digital Mídia NINJA (2019).
Editado por SENA, L. V. C. (2020).

Figura 7 - Mapa das localidades dos agentes inseridos nos conflitos ambientais da Ilha de Maré – BA.

Mapa dos agentes inseridos nos conflitos ambientais da Ilha de Maré (BA)



Fonte: SENA, L. V. C. (2020).

4 RESULTADOS E DISCURSÕES

4.1 O desenvolvimento industrial na Baía de Todos-os-Santos

O processo de desenvolvimento da BTS e consequentemente da cidade de Salvador, foi e ainda é caracterizado pelas atividades de grandes explorações e degradações sobre o meio natural. O uso e ocupação da baía foram formados principalmente pelas atividades envolvidas com a “política açucareira; o petróleo e a industrialização; a instalação de portos e Estaleiros navais; a carcinicultura; e o turismo imobiliário” (SANTOS, 2013, p. 79).

Dessa forma, o ciclo da cana-de-açúcar foi uma das principais estratégias de dominação e ocupação territorial dos portugueses sobre a comunidade Kirimurê¹⁷ dos Tupinambás. Em 1501 a 1549, a baía tupinambá já estava ocupada pelos navios europeus, principalmente pelos portugueses que demandavam o maior controle sobre o território, pelo fato de ser uma localização estratégica para as rotas de navegações e como ponto de trocas (SANTOS, 2013 apud ARAÚJO, 2011).

Outra transformação da paisagem foi à criação e expansão das políticas açucareiras associadas aos portos marítimos, que com a força de trabalho escravizada sobre os indígenas e povos africanos, ampliou os engenhos do Recôncavo e aumentou a produtividade do porto de Salvador, destacando-se como o primeiro porto brasileiro e o principal porto do Império Ultramarino Português no final do século XVIII (CAROSO, TAVARES E PEREIRA, 2011).

Apesar de iniciado o processo do avanço econômico e da degradação ambiental e humana na baía, a produção e o escoamento do açúcar, foi sucedendo lugares para novos ciclos econômicos, como a do café, do fumo e do cacau. Além disso, a abolição da escravatura pela Lei Áurea de 1888, influenciou diretamente no declínio da atividade da cana-de-açúcar. Entretanto, Brito (2008), destaca que o Recôncavo Baiano nos meados de 1940 a 1950, teve sua organização espacial principalmente pelas demandas dos usineiros de açúcar.

De acordo com Hatje et al., (2009), o processo de ocupação da BTS foi se intensificando principalmente após o surgimento do Conselho Nacional do Petróleo (CPDOC) em 1938 e a criação da Petrobras (1953) a partir das campanhas do “o petróleo é nosso”, durante o governo Getúlio Vargas. Com o objetivo iniciar as pesquisas e explorações sobre o petróleo, escolheram a

¹⁷ Kirimurê era o nome que a BTS tinha quando habitada pelos Índios Tupinambás no século XVI antes da invasão e domínio Português desse território (SANTOS, 2013, p. 80).

bacia sedimentar do Recôncavo, localizada no município de São Francisco do Conde (Vila de Mataripe), como o local para a primeira refinaria, chamando-a de Refinaria Landulpho Alves (RLAM).

A descoberta e a exploração do petróleo transformaram definitivamente a identidade da região e impuseram uma nova organização econômica e social, que terminou por conduzir o Governo da Bahia, nas décadas de 60 e 70, à opção pelo desenvolvimento petroquímico como modelo de crescimento econômico do Estado (HATJE et al., 2009, p. 20-21).

Nesse contexto, o avanço econômico do estado baiano se fundamentou principalmente com a descoberta de recursos naturais, porém mesmo com a instalação da RLAM, as estruturas e a capacidade de processamento da produção do petróleo não eram o suficiente, fomentando na ampliação de dutos e poços da Petrobras instalada nas Ilhas Madre de Deus, de Maré e nas demais regiões do Recôncavo Baiano. Houve também a abertura do Terminal Almirante Alves Câmara, o atual TEMADRE, especializado na movimentação de petróleo e derivados do sistema Petrobras (SANTOS, 2013).

Brito (2008) destaca que após a criação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE) pela Lei nº 3.692, de 15 de dezembro de 1959, houve um intenso processo de modernização da região, com aberturas de estradas e rodovias asfaltadas na cidade de Salvador e nas regiões produtoras de petróleo. Desenvolvendo transformações seletivas e desiguais do espaço, por meio dos interesses econômicos de exploração.

Além disso, a SUDENE como órgão de ação exclusiva no Nordeste, possibilitou planejar os recursos técnicos e econômicos regionais para sustentar a economia local, por meio de implementações de indústrias novas na região, como as siderúrgicas. Segundo Hatje et al. (2009), os incentivos fiscais possibilitaram o desenvolvimento desenfreado da região, principalmente após a consolidação do Centro Industrial de Aratu (CIA) em 1967, tornando a BTS como uma das principais zonas industriais de polos petroquímicos do Hemisfério Sul.

Por meio desse desenvolvimento, em 1978 sucedeu a formação do Complexo Petroquímico de Camaçari (COPEC), formada por mais de 200 indústrias especializadas em diversas áreas como metalúrgicas, farmacêuticas, automobilísticas, alimentícias, químicas, petroquímicas etc.

Noutro aspecto do desenvolvimento industrial da BTS a partir das políticas de avanço econômico foi à abertura de portos, terminais marítimos e estaleiros navais. De acordo com Hatje et al. (2009), a região abriga oito dos dez terminais marítimos existentes no Estado da Bahia, sendo somente dois portos públicos (Porto de Salvador e Porto de Aratu), além dos demais terminais de uso privado (TUP): USIBA (Gerdau), Temadre (Petrobras), Dow Química, Terminal Portuário Miguel de Oliveira (Ford), Terminal Portuário Cotegipe (Moinho Dias Branco) e o Terminal São Roque do Paraguaçu (Petrobras).

Segundo a Companhia das Docas do Estado da Bahia (CODEBA), empresa de economia mista responsável por administrar e explorar as atividades portuárias dos portos de Salvador e Aratu através da Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários (SEP). Em 2019 o complexo Aratu-Candeiras registou mais de 6,3 milhões de toneladas em cargas movimentadas, compostas por 547 navios cargueiros atracados, destacando três principais mercadorias movimentadas: granéis sólidos (como manganês, carvão mineral e fertilizantes), granéis líquidos (como metanol, combustíveis, benzeno e nafta) e os produtos gasosos (como Propeno, Butadieno, Etano etc.) (CODEBA, 2020).

Por fim, as atividades econômicas voltadas a mariculturas, como por exemplo, o cultivo de camarão em águas salgadas, ou as atividades envolvidas com a pesca artesanal, a mariscagem e o turismo imobiliário, tiveram importantes papéis no desenvolvimento social e econômico da BTS.

Os autores Caroso, Tavares e Pereira (2011), pontuaram que o processo de desenvolvimento da BTS teve influência na formação cultural e social da população baiana, formando uma dualidade nesse processo, pois com o avanço econômico da região, motivou os interesses dos imigrantes para as instalações industriais, assim como o setor secundário ampliou as ofertas de serviços e bens de consumo por meio das demandas e procura.

Entretanto, as políticas voltadas para o desenvolvimento econômico, não influenciaram as esferas sociais, focalizando esses ideais de avanços somente como um crescimento econômico regional. Fomentando, séries de desigualdades socioespaciais entre as comunidades da BTS, há exemplo da exclusão social perante a falta de acesso a políticas educacionais, com a escassez de implementações de escolas e o alto nível de analfabetos nos municípios entorno da baía (CAROSO, TAVARES, PEREIRA, 2011).

O autor Oliveira (2002) acentua que o desenvolvimento deve ser compreendido como um processo que engloba todas as variáveis econômicas e sociais, encarando como um progresso complexo de mudanças e transformações nas esferas econômicas, políticas, e principalmente, humanas e sociais. Nos quais, deve promover melhorias de formas qualitativas na qualidade de vida da população, não se limitando aos incrementos positivos nos processos produtivos e na renda.

Florit (2016) destaca que existem múltiplas concepções de desenvolvimento.

As disputas por legitimar concepções de desenvolvimento, além de expressarem conflitos de interesse, expressam lutas em torno da visão sobre o dever ser dos processos de desenvolvimento. Trata-se de disputas simbólicas em torno de pressupostos normativos prescritivos que definem as finalidades substantivas do desenvolvimento (Idem, 2016, p. 2).

Em suma, o conflito pela concepção concreta do termo, assim como os variados pontos de vistas sobre o uso do território no mesmo espaço geográfico, torna o processo de desenvolvimento expressado em visões distintas sobre os sistemas de relações sociais, que por sua vez, se tornam conflituosos.

Portanto, ao analisar o desenvolvimento da BTS, é perceptível o fundamentalismo a essas variantes na formação desigual dos municípios e comunidades às margens da baía, perante o avanço do desenvolvimento regional. Pois, como mencionado, as atividades de pescas e mariscagens, mesmo sendo estruturadas historicamente e culturalmente nas comunidades pesqueiras quilombolas, foram perdendo seus caracteres econômicos e culturais devido às instalações desse desenvolvimento, ou melhor, desse crescimento econômico da baía.

Caroso, Tavares e Pereira (2011) ressaltam que com a desvalorização do pescado, as complexidades dos impactos ambientais da BTS e o incentivo a venda da força de trabalho dos pesqueiros para as indústrias petroquímicas, estimula um desenvolvimento econômico da região conflitante à medida que não a integração entre as atividades econômicas realizadas entre as comunidades tradicionais e as grandes indústrias e portos.

Sendo assim, o processo de desenvolvimento da baía não fomentou avanço na qualidade de vida da população presente, além de concentrar as políticas de desenvolvimentos, sejam sociais ou econômicas, somente no viés do crescimento econômico das grandes empresas. Incrementando, diversos conflitos sociais, econômicos e culturais perante a procura de melhorias

de vida, pois “consolidam em ordens econômicas e políticas mais ou menos duradouras, consagradas, protegidas e reproduzidas a partir do Estado ou com forte influência deste” (FLORIT, 2016, p. 3).

4.2 Os conflitos ambientais na Ilha de Maré

Os autores Zhouiri e Laschefski (2010), destacam que os conflitos ambientais surgem por meio “das distintas práticas de apropriação técnica, social e cultural do mundo material e que a base cognitiva para os discursos e as ações dos sujeitos neles envolvidos configura-se de acordo com suas visões sobre a utilização do espaço” (Idem, 2010, p. 4).

Sendo assim, os conflitos vão se materializando a partir de diferentes concepções de espaço, como também de desenvolvimento. Acserlrad (2004) destaca que os usos da natureza sempre estiveram dispostos por um determinado grupo com privilégios e posições sociais desiguais, proporcionando impactos indesejáveis que dificulta a coexistência entre variadas práticas socioespaciais.

Neste sentido, os conflitos ambientais na Ilha de Maré são caracterizados desta trajetória e evolução da BTS, a qual teve seus crescimentos econômicos a partir dos impactos sobre os processos extrativos, como também, da concentração de atividades econômicas, promovendo séries de impactos sociais e ambientais aos quilombolas da Ilha de Maré.

Santos (2013) ressalva que segundo o Ministério do Meio Ambiente (2006), as atividades econômicas baseadas nas indústrias petrolíferas se destacam como umas das principais fontes de produção poluentes do mundo. Seus impactos ao meio ambiente podem ser analisados a partir da:

- i) Poluição e contaminação provocadas pelo derramamento de óleo, tanto nos casos de grandes acidentes e derramamentos, como em função dos pequenos vazamentos que ocorrem cotidianamente;
- ii) Restrição do acesso as áreas de pesca, devido à implantação das instalações; tráfego de embarcações petroleiras e realização da pesquisa sísmica;
- iii) Redução do pescado e da captura;
- iv) Poluição visual;
- v) Modificações socioeconômicas intensas na área de influência do empreendimento como: aumento da migração com precarização do fornecimento de serviços públicos e das condições de moradia; aumento do custo de vida; aumento da violência, tráfico de drogas e prostituição (SANTOS, 2013, p. 83).

Dessa maneira, as atividades industriais têm grandes participações nos estudos sobre as contaminações da BTS e seus conflitos ambientais. Podendo ser encontrados focos de contaminações nas águas da baía, nos rios, nos afluentes, na atmosfera, no solo etc.

Hatje et al. (2009) destacam que em 2008, foram registradas mais de 58 indústrias fontes de contaminações localizadas nas regiões noroeste e norte da BTS, ou seja, nas proximidades da Ilha de Maré. Segundo os autores, desde 1975 a BTS teve registros de informações sobre a concentração de espécies de metais com potenciais de grandes impactos ambientais, principalmente os metais Cu (Cobre), Pb (Chumbo), Mn (Manganês) e Cd (Cádmio).

Além dos metais pesados estarem presentes nos sedimentos, nas águas e nos pescados, Rocha et al. (2012) e Monteiro (2014), destacaram que a atmosfera da BTS estava composta por metais pesados e hidrocarbonetos, concentrados na região das comunidades da Ilha de Maré e no Porto de Aratu. De acordo com a segunda entrevistada, o “mau cheiro forte” vindo dos portos é constante durante a semana, principalmente quando a escoamento de enxofre (S) e alumínio (Al) (Figura 8 e 9).

Figura 8 - Desembarque de carga no terminal do Porto de Aratu.



Legenda: S (Enxofre) e Al (Alumínio).

Fonte: MONTEIRO, I. R. T (2014).

Figura 9 - Poluição visual e atmosférica do Porto de Aratu.



Fonte: SENA, L.V. C. (2020).

Conforme com o levantamento de dados realizados por Regô (2018), os impactos ambientais presentes nas proximidades da ilha, se concentram no Porto de Aratu e na RLAM (Vila de Mataripe), sendo as mais afetadas as comunidades quilombolas Bananeiras e Maracanã (Tabela 2).

Tabela 2 - Principais acidentes de contaminação ocorridos na Baía de Todos-os-Santos (1998 a 2020)

DATA	LOCAL	DESCRIÇÃO
2000	Vila de Mataripe	Uma explosão seguida de incêndio matou o operador Nei Luís de Melo, de 40 anos. Na ocasião, ele percebeu um vazamento de gás e foi comunicar aos colegas. Quando voltou, houve a explosão.
2004	Porto de Aratu	Vazamento de amônia: folhas de coqueiro e de bananeiras secando.
2005	Porto de Aratu	Vazamento de amônia (NH ₃), morreu uma criança.

DATA	LOCAL	DESCRIÇÃO
Março/ 2007	Saída da BTS	O mesmo navio que, em março de 2007, ficou encalhado na saída da BTS, quando levava 64 mil toneladas de óleo combustível de Madre de Deus para as Ilhas Bahamas.
Abril/ 2007	Vila de Mataripe	Vazamento de 2,3 mil litros de óleo em São Francisco do Conde (BA) e outro de um produto químico ainda não identificado.
Setembro/ 2007	Vila de Mataripe	Incêndio causado por desprendimento da rosca de conexão (chamada de <i>Niple</i>), que sofreu processo de corrosão devido à “acentuada presença de água no sistema do propano”.
17/03/2008	Porto de Aratu	Um navio de bandeira norueguesa, o NCC Jubail, atracado no Porto de Aratu, derramou cerca de cinco mil litros de óleo lubrificante na BTS, o que ocasionou a contaminação da fauna e da flora de extensa área de mangue próximo à praia de Bananeiras. O navio carregava dois produtos químicos inflamáveis com destino ao porto de Amsterdã (Holanda).
14/04/2009	Vila de Mataripe	O óleo vazado na RLAM atingiu a praia de Caípe, em São Francisco do Conde. A informação foi confirmada por pescadores que está há dois dias sem trabalhar.
17/08/2009	Madre de Deus	Vazamento de óleo durante o processo de carregamento do navio de bandeira panamenha, Cabo Pilar, que estava atracado no porto, entre as 5h30 e às 6 horas da manhã.
19/01/2010	Base Naval de Aratu	Vazamento de óleo do navio Castillo de Zafra.
30/07/2010	Porto de Aratu	Acidente na CODEBA no Porto de Aratu.
16/06/2012	Madre de Deus	Mancha de óleo atinge a Baía de Madre de Deus, na Bahia.
14/07/2012	Vila de Mataripe	Sindicato denúncia vazamento de benzeno em refinaria da Petrobras.

DATA	LOCAL	DESCRIÇÃO
Junho/ 2012	Porto de Aratu	Derramamento foi proveniente da operação de descarga do Navio Honest Spring, realizada pela operadora Intermarítima e atracado no terminal de graneis sólidos TGS II.
06/09/2012	Porto de Aratu	Ácido sulfúrico vaza em terminal do Porto de Aratu. "Segundo informações de alguns trabalhadores, o cheiro do gás era muito forte e provocou tosse e irritação nos olhos. Em princípio, apenas o píer foi evacuado, mas logo depois todo o porto precisou ser esvaziado".
01/11/2012	Vila de Mataripe	Vazamento de óleo da Petrobras atinge praia na BTS, dizem pescadores. Segundo marisqueiros, um vazamento de óleo da RLAM se espalha pelo mar e atinge parte da costa.
30/11/2012	Porto de Aratu	Incêndio em lancha da Empresa Bahia Chip que prestava serviço à Petrobras e estava atracada em frente ao Porto de Aratu.
12/12/2013	Vila de Mataripe	Trabalhadores da Refinaria ficam feridos após acidente (incêndio) em refinaria, diz sindicato.
17/12/2013	Porto de Aratu	Incêndio e explosão no <i>Navio Golden Miller</i> . Propeno e óleo combustível lançado no ambiente.
05/06/2014	Baía de Aratu	Acidente da navegação envolvendo a L/M “BELLA VITA”, ocorrido na Baía de Aratu, Salvador, Bahia.
25/06/2014	Porto de Aratu	Incêndio da torre de refrigeração U 5402 da FAFEN durante a manutenção. O incidente foi originado por fagulhas geradas a partir dos equipamentos utilizados na manutenção da torre.

DATA	LOCAL	DESCRIÇÃO
29/06/2014	Porto de Aratu	Tanques da <i>Royal Vopak</i> carregados com metanol e álcool incendiaram.
29/07/2014	Porto de Aratu	Houve um vazamento de aproximadamente 250 litros de Água de Formação de Navio contendo Sulfeto Ferroso, que estavam sendo transportados por um caminhão tanque na via de circulação de veículos do Porto.
29/07/2014	Porto de Aratu	Incidente com o tanque que passava por manutenção, nas instalações da <i>VOPAK</i> , onde ocorreu um "flasheamento" com fogo.
29/08/2014	Porto de Aratu	Mancha sobre o mar, proveniente de fuligem de fumaça expelida pela chaminé do navio Flumar Brasil, atracado no Terminal de Granéis Líquidos.
14/01/2015	Vila de Mataripe	Princípio de incêndio por queda de energia.
18/01/2015	Vila de Mataripe	Explosão em refinaria da Petrobras na Bahia deixa três feridos.
23/09/2015	Madre de Deus	Tanque de gás da Transpetro pega fogo em Madre de Deus, na Bahia.
21/08/2017	Porto de Aratu	Vazamento de Nafta na Empresa Braskem causa pânico em Moradores do Distrito Boca do Rio em Candeias, no Porto de Aratu.
24/08/2017	Vera Cruz	Embarcação virou, matando mais de 18 pessoas.
09/06/2018	Vila de Mataripe	Vazamento de óleo em tubulação da Refinaria provoca danos ambientais no Rio São Paulo, em Candeias.
17/10/2019	Ilha de Maré	Manchas de óleos encontradas na Praia Grande, Ilha de Maré ¹⁸ .
21/11/2020	Centro Oeste da BTS	Afundamento de duas embarcações ¹⁹ .

Fonte: REGÔ, J. C. (2018); nos anos de 2019 e 2020 atualizados por SENA, L. V. C. (2020).

¹⁸ Disponível em: <<https://atarde.uol.com.br/bahia/salvador/noticias/2099224-vazamento-de-oleo-se-aproxima-da-baia-de-aratu>>. Acesso em: 22.11.2020.

¹⁹ Disponível em: <<https://www.correio24horas.com.br/noticia/nid/mergulhadores-ja-podem-ver-ferry-afundado-na-baia-de-todos-os-santos/>>. Acesso em 22.11.2020.

Desse modo, é evidente relacionar os casos de contaminações tóxicas na BTS com as atividades econômicas presentes na CIA, RLAM (Vila de Mataripe) e nos portos marítimos. Pois, os metais encontrados nas coletas de amostras das pesquisas realizadas nos trabalhos de Rocha et al. (2012) e Hatje et al. (2009), apresentaram vínculos com os materiais químicos extraídas e utilizadas nas indústrias e refinarias na região, além estarem relatadas nas reportagens e denúncias acima.

Noutro fator de contaminação nas comunidades quilombolas da Ilha de Maré, é destacada pela pesquisa realizada por Santos (2007), a qual ocorreu um estudo com 117 crianças de sete vilarejos da ilha e evidenciou que 90% das crianças estavam contaminadas com mais de 10 microgramas de chumbo por decilitro de sangue, superior às medidas de insalubridade emitidas pela Organização Mundial da Saúde (OMS), tendo como maior porcentagem de crianças contaminadas nas comunidades Praia Grande e Santana (MÍDIA NINJA, 2019; SANTOS, 2007; ZAGATTO & SOUZA, 2020).

De acordo com a pesquisa, os principais pontos de contaminação estavam presentes nos cabelos e alimentos dos moradores da ilha. Um dos fatores dessa contaminação é a proximidade dos pescadores com os portos e indústrias, a qual com o contato com a água, passa aos quilombolas componentes químicos tóxicos. Segundo a entrevistada 2, o contato com esses componentes se torna comum aos quilombolas que vivem da pesca local. Ressalva, “*minha irmã já teve câncer no pé, minha filha vive cheia de coceira. A moça da UFBA, já disse que as águas tão cheia de toxico, mas não tem como parar de pescar, né*” (Entrevistada 2).

A atividade de pesca e mariscagem na ilha é a principal fonte de renda e alimento, tornando a coleta de marisco em coroas e os pescados como maior fonte de proteína dos quilombolas (Figura 10). Porém, Rocha et al. (2012) e Monteiro (2014), destacaram que os principais organismos que apresentam toxidades são as espécies mais rentáveis financeiramente e comuns da Ilha, como Chumbinho/Pecem fumo (*Anomalocardia brasiliiana*), Ostra (*Crassostrea rhizophorae*), Pé de galinha (*Macoma constricta*), Sururu (*Mytella guianensis*), Sururu de pedra (*Brachidontes exustus*) e a Lambreta (*Lucina pectinata*); como também as espécies de peixes Tainha (*Mugil curema*), Arraia (*Dasyatis guttata*), Coró (*Haemulon sp*), caranguejos, corais e poliquetas.

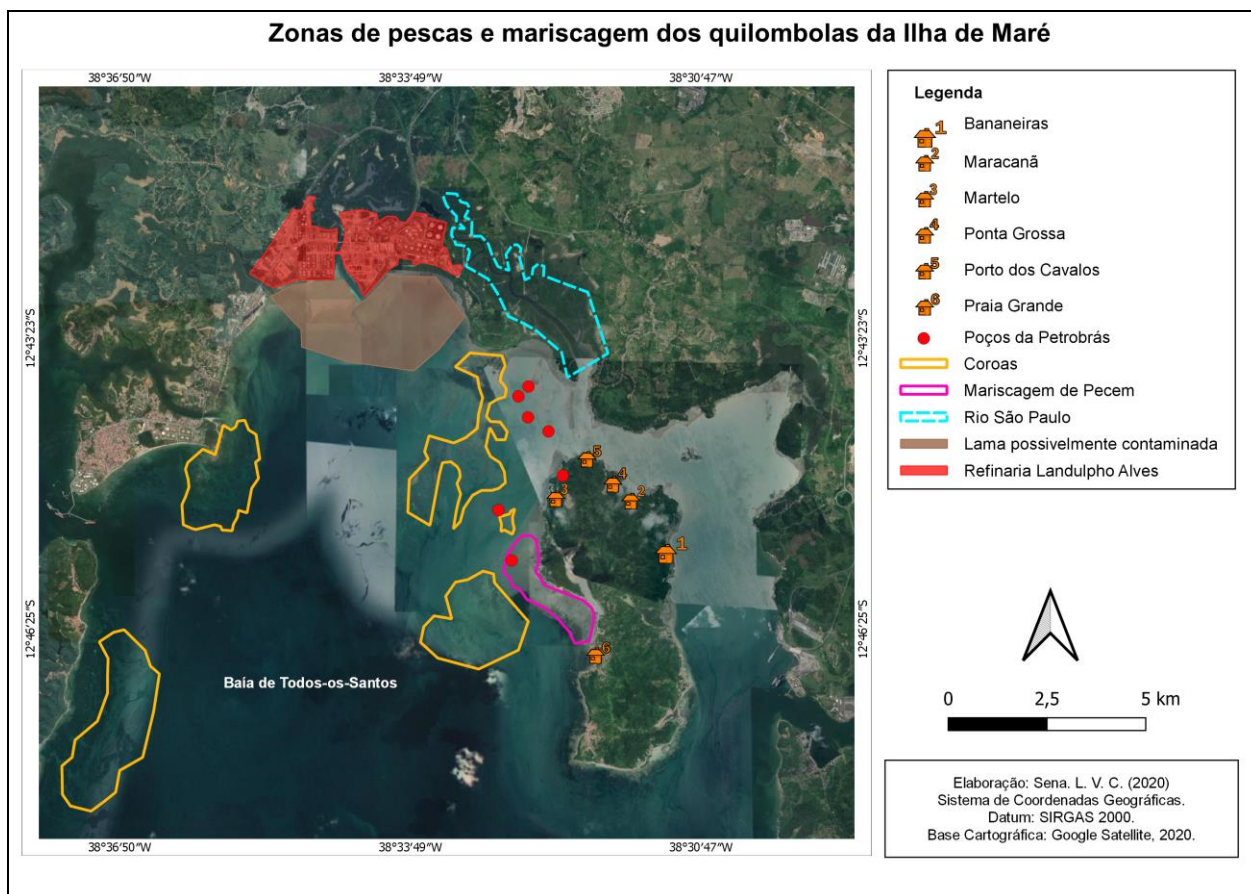
Figura 10 - Atividade de mariscagem.



Fonte: BLOG BOTELHO (2019).

Em conversa com os pescadores da ilha, todos relataram que suas atividades são especializadas nas pescas artesanais e nas mariscadas, principalmente da mariscagem de *Anomalocardia brasiliense* nos bancos de areais (coroas) e nos manguezais em volta do Rio São Paulo. Entretanto, segundo Monteiro (2014) são esses pontos de pesca que atualmente se encontram maiores tóxicos (Figura 11). A entrevistada 2, destaca “*eu marisco na coroa perto da refinaria, toda hora aparece umas macha, nunca sei se é o óleo que falam ou se é a areia preta. Mas sim, já tive contato com o toxico, só por está trabalhando, isso é injusto*” (Entrevistada 2).

Figura 11 - Mapa das zonas de pescas e mariscagem dos quilombolas da Ilha de Maré.



Fonte: MONTEIRO, I. R. T (2014).

Elaborado por SENA, L. V. C. (2020).

Observa-se que as áreas propícias para a mariscagem, às coroas e o rio São Paulo, são próximas de poços de extração de óleo da Petrobras, da mesma forma que tem proximidades com lama possivelmente contaminadas nas margens da RLAM. Vale ressaltar que a mariscagem tem suas atividades voltadas ao manuseio da lama presente nos bancos de areia, segundo os quilombolas da ilha, quando a maré baixa é perceptível observar a diferença da coloração da areia próxima à refinaria em comparação com as coroas no entorno da ilha (Figura 12).

Figura 12 - Imagens da areia em dois pontos distintos de mariscagem (A. Amostra de areia na praia de Itamoabo; B. Amostra de areia na zona de possível contaminação).



Fonte: SENA, L.V.C. (2020).

Apesar das amostras presentes da figura acima não terem sido analisadas em laboratórios para as comprovações da presença de componentes tóxicos advindos das contaminações, é perceptível a diferença da coloração entre as areias. A amostra de areia de coloração mais escura (Figura 12b) foi retirada da zona de possível lama contaminada (Figura 11), próxima à região da RLAM, assimilando com os depoimentos dos quilombolas e pela pesquisa de Monteiro (2014). Os autores Rocha et al. (2012) e Hatje et al. (2009), ressaltam que existem possibilidades de as colorações das areias encontradas nas coroas escurecerem devido a deposição de sedimentos tóxicos advindos dos portos e da refinaria.

Uma importante ocorrência a destacar sobre os casos de contaminações nos locais de pescas e mariscagem dos quilombolas, foram os vazamentos de óleo no Rio São Paulo, ocorridos em 2018 (Tabela 2), por meio do rompimento de um duto da Petrobras (Figura 13), na bacia do rio localizada ao lado da RLAM e da Ilha de Maré.

Figura 13 - Rompimento e vazamento de óleo no Rio São Paulo (A. Contenção de óleo; B. Manguezal com óleo).



Fonte: CPP Nacional (2018).

Compilação realizada por SENA, L. V. C. (2020).

Apesar da Petrobras e a RLAM terem comunicado na mesma semana a realização da limpeza do rio, após dois anos do acidente, os manguezais ainda apresentam traços de contaminação. De acordo com o primeiro entrevistado “*o Rio São Paulo nunca foi o mesmo, minha prima mesmo ontem (13.01.2020) falou que tinha uns homem lá, tirando uma boia de contenção. Quando acontece isso, sinal que algum cano estorou no mar*” (Entrevistado 1).

Importante salientar que essas contaminações estão presentes nos pontos de pesca e nas moradias dos quilombolas na Ilha, se caracterizando como uma contaminação seletiva em seus territórios, pois estão interferindo diretamente na qualidade de vida da população vulnerável e não afetando a cadeia de produção das grandes empresas responsáveis pelos crimes ambientais.

Além dos casos de contaminações relatadas na Tabela 2, nas pesquisas acadêmicas e nas próprias entrevistas, a Ilha ainda possui 13 poços de extração da Petrobras, além de dutos de transporte de óleo concentrados nas comunidades (Martelo e Porto dos Cavalos) (Figura 14).

Figura 14 - Poços de extração da Petrobras nas proximidades da Ilha de Maré.



Fonte: SENA, L. V. C. (2020).

No documentário “No rio e No Mar” realizado em 2016, Eliete Paraguaçu comenta o descaso que a empresa tinha com seus poços de extrações localizados dentro das comunidades. Em seu relato, destacou que não havia controle, manutenção, informação e sinalização dos poços.

Tem tempo que a comunidade está manchada, eles vêm com o carro e começa a larga as manchas pelas estradas, sem tratamento nenhum... Os dutos estão todos enferrujados, sem tratamento algum... A noite inteira acordada porque um desses dutos rompeu - e ninguém poderia acender fogo, risca fosforo, ligar celular... O pessoal passou a noite inteira acordada inalando o cheiro do óleo e do gás. Isso é um descaso, quando a Petrobras chegou às comunidades já existiam. (Relato de Eliete Paraguaçu, BOK e KOOMEN, 2016).

Sendo assim, os casos de contaminações presentes no cotidiano dos quilombolas da Ilha de Maré a partir da implementação da Petrobras, também fundamentaram séries de conflitos ambientais e consequentemente, injustiças ambientais perante o fomento da precária qualidade de vida ofertadas as comunidades. Além dos casos de contaminações nas águas que banham as margens da Ilha, a instalação de poços dentro das comunidades amplia os riscos de contaminações aos quilombolas.

Dessa maneira, os impactos ambientais através das atividades econômicas estão afetando o cotidiano, saúde e a economia dessas comunidades. Em entrevistas realizadas com 5 pescadores de 3 comunidades quilombolas na Ilha de Maré, todos relataram a queda de pescados e mariscos nos últimos dez anos. O entrevistado 1, comenta sobre o pescado: “*Oxé tinha bastante, era ótimo pra pescar, agora tem que ir mais longe, aqui não tem muito por conta da RLAM e do porto*”.

Monteiro (2014) destacou que com a perda do espaço físico de pesca em virtude das limitações marítimas das atividades dos portos e da refinaria, tem sido um dos fatores complexos para as atividades de subsistência dessas comunidades, pois estão perdendo forças econômicas devido ao próprio impacto do crescimento econômico industrial da BTS.

Segundo o autor e os entrevistados, outro fator de contaminação nas águas e praias, é a falta de saneamento básico das comunidades da ilha, que pelas tubulações de esgotos serem curta, são despejados resíduos domésticos para as praias, manguezais e bancos de areia. Outrossim, a poluição deixada pelos turistas que costumam frequentar as praias de Botelho, Itamoabo e Neves (Figura 15).

Figura 15 - Poluição pelo turismo e esgoto doméstico (A. Lixo na praia de Itamoabo; B. Esgoto céu aberto em Santana).



Fonte: (Fotografia A, SENA, L. V. C. (2020)); (Fotografia B, ANDRADE (2020)).

Compilação realizada por SENA, L. V. C. (2020).

Em entrevista, a pescadora quilombola relata:

[...] impacto não tá ali só pela Petrobras não! A gente mesmo não tem esgoto, isso polui também, prejudica a nossa saúde, né. Eu mesma tenho Cocobacilo, fui até no posto daqui pegar pomada, a medica disse que é o contato com a água poluída [...] é a exposição que a gente mulher tem com a água suja, arde e coça bastante. (Entrevistada 5).

Nesse sentido, observar-se que os quilombolas da Ilha de Maré enfrentam a mais de duas décadas uma luta de existência, a qual é ameaçada dentro dos seus territórios a partir das contaminações e ações dos grandes agentes hegemônicos da economia local e regional. A saúde física, mental e alimentar são pautas de reivindicações por melhorias na qualidade de vida dessas comunidades tradicionais.

Inserindo um prolongado questionamento sobre o papel das gestões públicas perante esses conflitos sociais e ambientais apontados. Pois, além das comunidades terem seus modos de vida precários devido às atividades industriais apontadas e as ocorrências de contaminações, o Estado não auxilia com planos e ações para suprirem as demandas sociais de tais grupos vulneráveis, há exemplo da falta de esgoto encanado.

4.3 Papel da gestão pública em escala local e regional

De acordo com a Constituição Federativa de 1888.

Art.225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (BRASIL, 1888, sem paginação).

Entretanto, o cotidiano apresentado sobre a BTS não está vinculado com o direito ao meio ambiente equilibrado, as comunidades quilombolas da ilha estão mais de uma década assumindo consequências sociais, econômicas e ambientais adentro da proposta de desenvolvimento da baía.

Mesmo sendo incluída como Área de Proteção e Reocupação Ambiental de Salvador por meio do PDDU, da mesma forma que é identificada como um Parque Floresta e uma Reserva Ecológica, as políticas e os posicionamentos do governo, não são aplicados à preservação ambiental e social das comunidades quilombolas.

A ilha se torna um “grande vazio” de responsabilidade política do município de Salvador, assim como do Estado da Bahia e da Nação. Apesar de ampliarem nos últimos anos as políticas

sociais voltadas às comunidades vulneráveis, como o Programa Bolsa Família e o reconhecimento na previdência social aos pescadores e pescadoras, as reivindicações das comunidades ainda são negligenciadas.

Essa negligência perpassa para as investigações e requerimentos sobre os casos de contaminações químicas oriundas de empresas privadas, público-privadas e públicas. Pois mesmo constando as reivindicações de melhoria de vida, com base na constituição e leis que regem o país, as grandes indústrias não são cobradas ou prejudicadas à medida que poluem o meio ambiente e exterminam quilombolas, para a produção do capital.

Mesmo com a criação do Artigo 54 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, a qual baseia normativa a crimes ambientais.

Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena - reclusão, de um a quatro anos, e multa.

§ 1º Se o crime é culposo:

Pena - detenção, de seis meses a um ano, e multa.

§ 2º Se o crime:

I - tornar uma área, urbana ou rural, imprópria para a ocupação humana;

II - causar poluição atmosférica que provoque a retirada, ainda que momentânea, dos habitantes das áreas afetadas, ou que cause danos diretos à saúde da população;

III - causar poluição hídrica que torne necessária a interrupção do abastecimento público de água de uma comunidade;

IV - dificultar ou impedir o uso público das praias;

V - ocorrer por lançamento de resíduos sólidos, líquidos ou gasosos, ou detritos, óleos ou substâncias oleosas, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou regulamentos:

Pena - reclusão, de um a cinco anos.

§ 3º Incorre nas mesmas penas previstas no parágrafo anterior quem deixar de adotar, quando assim o exigir a autoridade competente, medidas de precaução em caso de risco de dano ambiental grave ou irreversível (BRASIL, 1998, sem paginação).

As indústrias e os portos da BTS aparentemente, não são incluídos a esses crimes ambientais quando os quilombolas reivindicam e denunciam os casos de contaminações. Apesar da existência de pesquisas acadêmicas e reportagens que comprovam ou pontuam as origens das contaminações, são poucos os números de empresas afetadas pelas legislações que regem o país. Tornando-os agentes superiores aos regimes e leis impostos para um uso coletivo do território brasileiro.

Outro fator de destaque sobre a gestão pública da BTS é o desenvolvimento seletivo em comparação com as indústrias, investimentos de estruturas públicas e as comunidades quilombolas. Pois mesmo com a criação da lei nº 9478 de 1997 (BRASIL, 1997), a qual estabeleceu novos critérios para a transferência de royalties do petróleo para os municípios brasileiros, a ilha não recebeu nenhum benefício com a chegada dos poços de petróleo.

A ilha ainda não tem hospital de pronto socorro, transporte de qualidade e gratuito, saneamento básico em todas as comunidades e escola de Ensino Médio, mesmo se passando mais de 15 anos do reconhecimento de seis comunidades quilombolas. Entretanto, a CODEBA planeja investir mais de 700 milhões de reais até o ano de 2035²⁰, como o objetivo de ampliação dos portos de Salvador e Aratu. Do mesmo modo que houve promulgação da Lei nº 8.630 de 1993 (Lei de Modernização dos Portos), revogada pela Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, pela que infere políticas de “atividades portuárias limpa”, haverá impactos sobre o meio ambiente, na cultura, no modo de vidas das comunidades, nos patrimônios ambientais naturais, históricos, artísticos, arqueológicos, paisagísticos, turísticos e econômicos.

A falta de investimento aos quilombolas e a invisibilidade da gestão pública é perceptível ao que é apresentado no documentário gravado em 2016 denominado, “No rio e no Mar”, em que pescadoras quilombolas destacam a falta de investimentos da gestão pública na ilha. Assim como exposto no Relatório Técnico de Identificação e Delimitação do Território (INCRA, 2016) e nas pesquisas de Monteiro (2014), Regô (2018), Caroso, Tavares e Pereira (2011).

Portanto, não seria a falta de informação ou de reivindicações sobre a ampliação de políticas sociais e humanitárias para os moradores, mas o escasso interesse das gestões em atenderem as demandas dos quilombolas. Dessa forma, é colocado em debate a não coexistência entre as comunidades tradicionais, com o “progresso” do desenvolvimento baseado nas atividades industriais, defendido e incentivado pelo Estado.

Nesse caso, o surgimento de um desenvolvimento sustentável, também se torna fictício, assim como as políticas e planos que podiam auxiliar ao enfretamento dessas problemáticas e conflitos ambientais. A CONAQ e Terra de Direitos (2018) ressalva a formulação das relações entre as comunidades quilombolas com as políticas de preservação social e ambiental do Estado, que por sua vez, se tornam nulas quando são inseridos os interesses e as intencionalidades do

²⁰ Disponível em: <<http://www.codeba.com.br/eficiente/sites/portalcodedba/pt-br/site.php?secao=noticiasgerais&pub=5738>>. Acesso em: 10.09.2020.

capital privado. Estruturando os impactos do racismo institucional e ambiental perante o processo de territorialidade desses corpos negros.

Outra confluência de interesses que se fundamenta pela ambiguidade das ações do Estado, é a Portaria Interministerial nº 60, de 24 de março de 2015, a qual a FCP deve defender os territórios quilombolas perante o licenciamento de empreendimentos ou de obras que atinjam tais comunidades, assumindo como responsabilidade da gestão do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA).

Contudo, a gestão do IBAMA responsável pelos os conflitos em escala federativa e as principais secretarias municipais que atendem as demandas dos quilombolas e pescadores locais, como a Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Inovação e Resiliência (SECIS), Secretaria Municipal da Reparação (SEMUR) e a Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza (SEMPRE). Não atendem as reivindicações dos quilombolas da Ilha de Maré, atribuindo, portanto, uma resistência dos quilombolas contra a invisibilidade das gestões públicas por meio de séries de construções de violências simbólicas. Segundo a CONAQ e Terra de Direitos (2018).

O racismo é elemento estruturante dessas violências: seja o racismo institucional -- presente na história de negação do acesso à terra ao povo negro escravizado e seus descendentes--, seja o racismo epistêmico e econômico que considera a vida negra descartável e, portanto, não humana. A elite econômica e política, em sua maioria comandada por homens brancos e descendentes de escravocratas, mantém um sistema de privilégios e riquezas que resulta da exploração do trabalho de negras e negros e do seu sistemático não acesso a políticas e recursos (Idem, 2018, p. 19).

A invisibilidade dessas violências e a falta de respostas e posicionamentos do Estado condizem com as mortes nos casos de contaminações que estão ocorrendo aos quilombolas da Ilha de Maré. Concebendo a própria população negra das comunidades tradicionais a questionarem, qual o papel do Estado e das gestões públicas perante os conflitos de interesses pelo território já ocupado e reconhecido pela própria organização política.

A escassez de políticas públicas aplicáveis é também responsável pelas violências cometidas contra os quilombos. Como por exemplo, a falta de saneamento básico nas comunidades, que torna responsabilidade do Estado pelas comunidades estarem localizadas em uma ilha.

As autoras da CONAQ e Terra de Direitos (2018) complementam:

Na região metropolitana de Salvador, o racismo institucional com o qual o Estado viabiliza seus próprios interesses e dos setores econômicos que lhe dão sustentação tem exemplos gritantes nas propostas de redução de 80% do território do quilombo Kingoma, no município de Lauro de Freitas, para a construção da Via Metropolitana; e a exclusão de dois terços da área identificada do quilombo Rio dos Macacos, em Simões Filho (Idem, 2018, p. 155).

Ao analisarmos os casos relatados nas comunidades da Ilha de Maré, é perceptível que o descaso comentado acima apresenta o mesmo viés de negligência por parte das gestões. Importante ressaltar que atualmente a Bahia possui a maior concentração de comunidades quilombolas do Brasil²¹, mas ainda apresenta casos de violências sobre os corpos negros, tornando a vida de cada quilombola um ato de resistência.

Segundo Alonso e Costa (2002), ao abordarem a formação da sociologia ambiental no Brasil, acentuam que as instituições político-administrativas tradicionais, ou seja, os três poderes (Legislativo, o Executivo e o Judiciário), se tornam incapazes de solucionar conflitos ambientais ao sentido que ocorre uma ressignificação dos temas ambientais postos à racionalidade administrativa.

Desse modo, o Estado ao buscar soluções pragmáticas que sejam politicamente aceitáveis e economicamente viáveis para a manutenção de uma sociedade capitalista e globalizada, transcorre os interesses de diversas organizações e representações das esferas públicas e privadas na governança ambiental. Impulsionando, conflitos em variadas escalas espaciais e a eclosão dos casos de resistências contra o racismo ambiental.

4.4 Resistência dos quilombolas contra o racismo ambiental

Cada canto que a gente vê que está assinando a sentença de morte do nosso povo, a gente ocupa! E vamos precisar ocupar outras secretarias, a gente fecha BR, a gente fecha porto, como o Porto de Aratu, a gente faz mobilização em refinaria, a gente faz tudo àquilo que a gente acredita que tem que fazer para que a gente consiga sobreviver a esse modelo que esta aí, que em nome do desenvolvimento, a nossa vida esta ameaçada. – (Relato de Eliete Paraguaçu NOVAES, 2018).

A resistência dos quilombos perante a modernidade tem traços com a formação social, econômica e política do Brasil, transcorrendo ao um sistema excludente, fixado pelo racismo estrutural, institucional e ambiental. A luta dos quilombolas no século XXI, por um lado, pode ser

²¹ Disponível em: <<https://www.correio24horas.com.br/noticia/nid/bahia-e-o-estado-que-mais-possui-comunidades-quilombolas-reconhecidas-no-pais/>>. Acesso em: 21.08.2019.

interpretada como uma parcela das reivindicações pela reforma agrária, assim como pela reparação histórica da exclusão social dos negros ao sentido da identificação própria como comunidades e da modernização seletiva (CARRIL, 2006).

Os movimentos de resistências dos quilombolas da Ilha de Maré vêm sendo representados principalmente pelas mulheres quilombolas marisqueiras e pescadoras das seis comunidades quilombolas da ilha, por intermédio dos movimentos como Movimento de Pescadores e Pescadoras Artesanais (MPP), Conselho Pastoral dos Pescadores e mais de 10 associações dos quilombos de pescadores.

Todavia, o MPP tem maiores articulações em questões que envolvem manifestações, audiências, seminários, reuniões com outras organizações (Figura 16), assim com o apoio do CPP, que tem por objetivo assegurar acesso a lutas por políticas públicas presente nos conflitos ambientais apresentados. Há também o Conselho Quilombola das Comunidades da Ilha de Maré, que desde 2008 trabalha em conjuntos com as seis comunidades quilombolas da ilha.

Figura 16 - Movimentações das ações de pescadoras e pescadores (A. Reunião dos quilombolas na sede; B-C-D. Movimento realizado na mobilização no Porto de Aratu).



Fonte: (Fotografia A e B, BRASIL DE FATO (2019; 2020)); (Fotografia C e D, BOK; KOOMEN (2016)).

Compilação realizada por SENA, L. V. C. (2020).

Rios (2017) destaca que nos últimos anos, os pescadores e marisqueiras tiveram atuando com estratégias e lutas por meio de ações:

Passeatas e ocupações em alguns empreendimentos existentes na BTS; Ocupações de órgãos públicos em Salvador e Brasília; Seminários locais, estaduais e nacionais; Audiências públicas nas comunidades da Ilha; Grupos de estudo e discussão com pesquisadores de distintas Universidades e áreas do conhecimento; Cartas de manifesto; Denúncias em programas de rádio, TV e sites locais, nacionais e internacionais; Participação em eventos científicos na Bahia e outros estados do país; Reuniões com diversos órgãos públicos [...] mapeamentos sociais temáticos; Filmes e documentários; Cursos de formação de lideranças [...] (Idem, 2017, p. 414).

Tais ações deram e continuam dando visibilidade para as comunidades e aos casos de injustiças presentes nos cotidianos dos quilombolas. Um dos principais movimentos que possibilitou a ampliação dos debates sobre as conjunturas sociais e ambientais da Ilha de Maré foi à carta aberta de denúncia elaborada em 2019 (Anexo).

Neste documento organizado pela Coordenação da Colônia de Pescadores da Ilha de Maré de Salvador, com apoio das comunidades, organizações e associações, denunciaram oficialmente ao Conselho Nacional de Direitos Humanos (CNDH), os casos de contaminações químicas nos pontos de pescas e conseqüentemente, nos moradores.

A carta constava também diversas reivindicações, como: a testagem epidemiológica nos quilombolas para descobrirem qual seria a gravidade da contaminação, a implementação de políticas públicas de saúde na Ilha que conseguissem tratar as doenças relacionadas com a poluição química, a aplicação do cumprimento de leis do Meio ambiente, a realização de ações que garantissem a segurança em caso de desastres ambientais e um monitoramento socioambiental independente.

Por fim, enfatizaram a ampliação da participação das comunidades nos conselhos públicos sobre a BTS, regras adequadas na gestão do tráfego de embarcações do Porto de Aratu e a diminuição das situações de violência e conflitos entre os pescadores e as atividades industriais.

Dessa forma, as comunidades quilombolas da Ilha de Maré vêm travando séries de lutas aos aspectos do racismo ambiental institucional e estrutural, postas a esses grupos tradicionais em decorrência da negligência do Estado e do fomento aos interesses privados, a favor de um crescimento econômico.

As mídias e as redes sociais têm se tornando um veículo eficaz nas resistências dessas comunidades, a exemplo do movimento realizado em 2020, as quais por meio de baixos assinados digitais deram visibilidade às comunidades que estavam enfrentando a pandemia do Covid-19 sem ambulância marítima de emergência. Resultando no apoio da Coordenação especializado nos Direitos Humanos da Defensoria Pública do Estado da Bahia por meio de uma carta ao gabinete da prefeitura municipal²².

Segundo os moradores, a ambulância marítima, denominada como “ambulancha”, foi entregue no mês de novembro do mesmo ano, com a capacidade de 10 passageiros e com o atendimento especializado nas comunidades da Ilha de Maré, da Ilha do Bom Jesus dos Passos e a Ilha dos Frades, localizadas na BTS (Figura 17).

Figura 17 - Chegada da “Ambulancha” nas comunidades da Ilha de Maré.



Fonte: HAACK (2020).

Nesse sentido, as resistências dos quilombolas na Ilha de Maré não se limitam aos casos de contaminações de componentes químicos nas águas e pescados como relatado anteriormente. A luta contra o processo histórico, como o racismo, perpassa para o cotidiano dos quilombolas, tornando-os corpos conflituosos com o sistema que é imposto a diversas camadas e escalas

²² Disponível em: <<https://www.defensoria.ba.def.br/noticias/coronavirus-defensoria-solicita-a-prefeitura-de-salvador-a-retomada-da-ambulancha-em-ilha-de-mare-e-cestas-basicas-aos-moradores/>>. Acesso em: 29.11.2020

espaciais, como no caso de descaso da saúde pública ou na representatividade das mulheres quilombolas.

O processo de desenvolvimento posto, no qual ignorada a qualidade de vida de um determinado grupo para a manutenção e ampliação da produção do capital, tem vínculo histórico a resistências desses grupos tradicionais. CONAQ e Terra de Direitos (2018) ressaltam: “ao velho e novo latifúndio somam-se um conjunto de interesses que ganha força a partir do ensaio neodesenvolvimentista iniciado na segunda metade dos anos 2000” (CONAQ; TERRA DE DIREITOS, 2018, p. 152).

Desse modo, há de se pensar que os grandes capitães detentores da mão de obra escrava passaram pela modernização dos agentes hegemônicos no poder, porém passaram mais de 500 anos e as comunidades quilombolas ainda continuam lutando pelos seus direitos sobre a terra, a água e por melhorias na qualidade de vida, mas com outro rótulo, contra os grandes empreendimentos.

As autoras complementam.

Nosso direito de existir e de acesso às políticas está atrelado ao acesso à terra, base da sobrevivência e da manutenção de nossa identidade étnica. Queremos a garantia da propriedade de nosso território e sua proteção como patrimônio. Só assim teremos o direito de acessar todas as demais políticas desenvolvidas para as comunidades quilombolas conforme a lei que ampara nossos direitos. (CONAQ; TERRA DE DIREITOS, 2018, p. 192).

Destacam também que...

[...] neste cenário em que o racismo, nas suas diversas modalidades, se avulta e se consolida como questão de fundo estrutural, os quilombos da Bahia enfrentam o grande desafio de seguirem na posse de seus territórios tradicionais, sendo obrigados, quando possível, a promover por conta própria medidas de autoproteção coletiva e individual das lideranças à frente dos processos de resistência, tendo em vista que o Estado não tem oferecido respostas às demandas territoriais e às vidas ameaçadas (CONAQ; TERRA DE DIREITOS, 2018, p. 160).

No documentário produzido pelos diretores holandeses Jan Willem Den Bok e Floor Koomen, a ativista quilombola e marisqueira, Marizelha Carlos Lopes, durante uma manifestação no dia do meio ambiente realizado em 2015, em repúdio as atividades do Porto de Aratu (Figura 18). Comenta que são constantes as ameaças das Forças Armadas da Marinha do Brasil contra os

quilombolas da Ilha, e o próprio movimento de ocupação das águas foi perdendo forças pelo medo da repressão e retirada das embarcações no decorrer do ato.

Figura 18 - Manifestação no dia de meio ambiente em 2015.



Fonte: Documentário “No Rio e No Mar” (2016).

Segundo a CONAQ e Terra de Direitos (2018), no ano de 2017 o número de assassinatos de quilombolas teve seu recorde desde 2007, contendo um aumento de 350% em comparação com ano de 2016. De acordo com a coordenação, foram registradas 113 ocorrências de violências contra quilombolas, a qual 25% dos casos estavam vinculados a ameaças, perseguições e/ou intimidações, oriundas de entidades públicas e privadas.

Assim como destacado no Gráfico 1, os principais fatores de violência contra quilombolas nos combates aos conflitos ambientais se destacam em casos envolvidos com o racismo institucional, ambiental e os megaprojetos-socioambientais, do mesmo modo, como os casos presentes nas trajetórias das comunidades quilombolas da Ilha de Maré em refutação ao racismo ambiental.

Esses grupos continuam resistindo contra o racismo institucional por meio da negligência social e política do Estado e das empresas privadas, como também lutam contra o avanço aos grandes projetos - socioambientais como a expansão dos terminais marítimos.

Outrossim, é a criminalização dos movimentos sociais que invisibiliza e marginaliza as lutas quilombolas. No curta metragem gravado pelo jornal digital Mídia Ninja, Eliete Paraguaçu, ativista e representante quilombola, destaca.

É uma luta muito desigual, uma coisa é você brigar com um empreendimento ou um mundo de empreendimentos. Uma coisa é você brigar com uma poluição química... Isso é muito desigual e perverso, o que a gente tem vivenciado aqui na Bahia é isso! É a criminalização dos movimentos que a gente enfrenta, só por defender o mangue, as coroas e as áreas que de pesca, a gente é criminalizado com polícia na porta... Só porque você defendeu o direito de sobreviver, o direito de sua comunidade, o direito de uma classe que sempre sobreviveu disso – (Relato de Eliete Paraguaçu, NINJA, 2019).

Acserlarad (2002) aborda que os movimentos sociais que reivindicam justiça por meio de casos de conflitos ambientais, podem ter proporções em “dois níveis do espaço social- o espaço da distribuição do poder sobre as coisas e o espaço da luta discursiva” (Idem, 2002, p. 7). Nesse sentido, os movimentos dos quilombolas da Ilha de Maré têm seus poderes exercidos nas águas e mangues, a partir dos seus conhecimentos tradicionais sobre as técnicas e meios. Porém, não conseguem exercer seus poderes plenos nas esferas públicas, pois não apresentam influências no âmbito das atividades produtivas da baía, ou seja, os portos e os complexos petroquímicos.

Devido à suas pequenas influências que apresentam dentro da produção de capital, os movimentos sociais são interpretados pelo Estado e empresas privadas, como agentes não favoráveis ao “desenvolvimento” posto, tornando quaisquer ações e movimentações como atos criminosos perante os interesses internos dos agentes hegemônicos.

Em entrevista, ao questionar quais formas de resistência contra o racismo ambiental tem efetividade na luta das comunidades quilombolas da Ilha de Maré, a entrevistada 3 comenta:

O que já fazemos né meu nego, viver! A cada dia juntamo as meninas e vamos a mariscar, já é uma luta contra esse desenvolvimento. Mas não minto não, é difícil viu, ninguém ouve e vê. Acho que não querem saber da gente, só atrapalha eles, por isso eu continuo aqui! (Entrevistada 3).

Ao abordar a resistência das comunidades quilombolas na Ilha de Maré, vale enfatizar a participação das mulheres quilombolas, que lideram o movimento social da ilha. A atividade de mariscagem mesmo contendo traços da participação feminina na pesca local, as mesmas estão nas frentes das campanhas e associações de pescadoras e quilombolas.

Apesar de que os espaços públicos de liderança de movimentos quilombolas continuam sendo ocupados majoritariamente por homens, Xavier (2018) ressalva em sua dissertação, as participações das mulheres quilombolas da comunidade de Porto dos Cavalos no movimento quilombola da ilha. Destacando que os conhecimentos e saberes das mulheres da ilha fomentam a

criação de espaços para socialização e integração dos coletivos, tornando a presenças das mesmas como um ato político perante as diversas escalas sociais.

Segundo as organizadoras do livro da CONAQ e Terra de Direitos.

As mulheres negras foram fundamentais para a manutenção das comunidades negras e seu legado cultural. Suas histórias, personalidades e as diferentes formas de luta que criaram para enfrentar e vencer o domínio senhorial são alguns dos elementos forjadores da identidade feminina negra. Nas comunidades quilombolas os valores culturais, sociais, educacionais e políticos, são transmitidos aos mais jovens pela oralidade, e a mulher tem um papel fundamental nesta transmissão e preservação das tradições das comunidades, na manipulação das ervas medicinais, no artesanato, na agricultura, culinária, nas festas organizadas principalmente por elas, têm um papel social relevante para unir as pessoas, estabelecer vínculos de solidariedade e para transmitir experiências vividas (Idem, 2018, p. 188).

Portanto, a mobilização das mulheres quilombolas se destaca nas lutas e resistências das comunidades da Ilha de Maré contra o racismo ambiental. Há exemplo da eleição ocorrida no ano de 2020, a qual a quilombola Eliete Paraguaçu se candidatou ao cargo de vereadora ao município de Salvador. Com a proposta de um mantado coletivo quilombo periférico, tornou pontual a sua luta e dos demais quilombolas da ilha, defendendo bandeiras contra o racismo ambiental estruturado na Ilha de Maré.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

*A carne mais barata do mercado é a carne negra
Na cara dura, só cego que não vê.
- Elza Soares, 2002.*

O presente trabalho teve como objetivo principal compreender os conflitos ambientais na BTS e suas caracterizações como um caso de racismo ambiental, perante as comunidades quilombolas da Ilha de Maré, localizada na região suburbana e rural do município de Salvador, Bahia. Portanto, o escopo para análise das problemáticas socioambientais apresentadas, tiveram dimensões conceituais direcionadas para a multidisciplinaridade permitida na ciência geográfica, as quais foram adotadas concepções da ecologia política e sociologia ambiental, como as indagações dos termos justiça ambiental e racismo ambiental.

Dessa forma, os resultados obtidos da investigação do objeto de estudo — os conflitos ambientais nas comunidades quilombolas, permitiram concluir que o processo de desenvolvimento industrial inserido no sistema capitalista, interfere na qualidade de vida dos grupos com vulnerabilidades socioeconômicas. Fatores estes, evidenciados devido à distribuição desigual de exposições de contaminações tóxicas, com o viés para a reprodução do capital e a manutenção dos poderes sobre os territórios.

Nesse sentido, a variante “raça” concebida por uma criação social resultante de uma ideologia de superioridade branca (ALMEIDA, 2018), cunha de encontro com os casos de tais degradações ambientais investigadas, pois consolida uma nova categoria de análise ao racismo: o racismo ambiental. Ao analisar os conflitos da BTS e os casos de negligências das instituições públicas e privadas, perante a falta de investimento público em infraestruturas básicas e da escassa fiscalização dos crimes ambientais. Dilatam os impactos ambientais desproporcionais nas localidades ocupadas pelas comunidades negras, caracterizando como um caso de racismo ambiental.

Portanto, os processos de degradações ambientais ocorridos na BTS, durante às duas últimas décadas nas proximidades da Ilha de Maré, constituem características do racismo ambiental padecido nas seis comunidades quilombolas. Visto que as contaminações tóxicas nas águas e nos mangues indicam uma interferência explícita na reprodução da vida dos quilombolas e nas relações sociais entre os agentes envolvidos. Pois, são populações suburbanas e rurais, as quais dependem do meio natural para a manutenção da vida, através das atividades econômicas

de mariscagem e da pesca artesanal. Caracterizando tal caso, como um conflito socioambiental e racial em decorrência do uso e ocupação de distintos agentes econômicos inseridos no mesmo território, que por não coincidência, proporcionam problemáticas sociais e ambientais aos quilombolas.

O autor Calvalcanti (2010) destaca que a visão econômica sobre a economia, e consequentemente ao sistema industrial posto na atualidade, não permeia os custos ambientais decorrentes do processo de acumulação do capital. Em razão de não atribuir valores monetários a bens e serviços ecológicos não lucrativos, mas em detrimento dos lucros sobre uma tabulação dos recursos naturais. Contudo, tal percepção fomenta um questionamento, qual seria o “valor” social atribuído aos corpos negros perante o desenvolvimento industrial inserido na BTS, advindo que proporciona um caso de racismo ambiental?

Salienta-se então a formação sociocultural do povo brasileiro (RIBEIRO, 2015), forjada pela exploração dos corpos negros para a consolidação da Nação, a qual continua na contemporaneidade violentando fisicamente e simbolicamente as populações negras de formas intrínsecas ou diretas, em busca da concentração de poder sobre o meio, a técnica e o território.

Logo, os casos analisados nos quilombos da Ilha de Maré ressalvam tal indagação, pois a criminalização dos movimentos sociais pesqueiros quilombolas, os casos de mortalidade advinda das contaminações e a falta de garantia de direitos básicos desprovidos pelo Estado, são formas de não atribuírem valores sobre esses corpos violentados historicamente. Ou seja, assim como salienta Herculano (2008), o desprezo pelo espaço comum se confunde com a indiferença pelas pessoas e comunidades majoritariamente negras, não garantindo um projeto de reparação histórica assegurada por leis e decretos.

Nesta lógica, o racismo ambiental entrelaçado epistemologicamente com os variados tipos de violências simbólicas, estruturais e institucionais, fomentam meios de extermínios da identidade cultural dos quilombolas, assim como os conflitos ambientais abordados. Dessa maneira, a manutenção e reprodução cultural das seis comunidades quilombolas da Ilha de Maré defrontam-se com empecilhos em suas territorialidades, pois são resultantes de um processo histórico em vínculo com as águas e mangues, as quais os processos de industrialização da BTS se apropriou e negligenciou tais grupos tradicionais.

Diante de todos os posicionamentos abordados no decorrer do trabalho, vale salientar a identidade de resistência dos quilombolas da Ilha de Maré, que baseia suas reivindicações por

uma reforma agrária entrelaçada sobre uma reparação social, como pelo direito ao acesso e pertencimento sobre as águas e terras. Outrossim, pelos 520 anos de resistências negras em defesa aos seus territórios e corpos, coincidindo uma luta histórica e cotidiana iniciada pelos antepassados.

Por fim, o movimento pela sustentabilidade do meio ambiente não cabe somente às comunidades tradicionais que estão expostas a crimes ambientais. A ciência geográfica e as demais áreas ambientais e sociais, por meio dos instrumentos cabíveis, devem apoiar tais lutas e narrativas aos reconhecimentos dos direitos dessas comunidades.

Assim, os sujeitos histórico-sociais devem ter como compromisso a busca pela promoção da justiça ambiental e social, além de compreender a ordem racial estruturada na sociedade. Pois, também são responsáveis pelo enfrentamento dessas práticas discriminatórias e desproporcionais, ressignificando o respeito e preservação a diferentes concepções de mundo (ACSELRAD, 2002; ALMEIDA, 2018).

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ACSELRAD, H. **Justiça ambiental e construção social do risco**. Desenvolvimento e Meio Ambiente. n. 5. P. 49-60. jan./jun. 2002. Editora UFPR. Disponível em: <<https://revistas.ufpr.br/made/article/view/22116>>. Acessos em: 29.08.2019.

ACSELRAD, H. HERCULANO, S. PÁDUA, J. A. **Justiça ambiental e cidadania**. Rio de Janeiro: Relume Dumará. 2004.

ACSELRAD, H. MELLO, C. C. A, BEZZERA, G. N. **O que é Justiça Ambiental**. Rio de Janeiro: Garamond, 2009.

ALIER, J. M. **O ecologismo dos pobres: conflitos ambientais e linguagens de valoração**. São Paulo: Contexto, 2011.

ALMEIDA, S. L. **O que é racismo estrutural?** Belo Horizonte (MG): Letramento, 2018.

ALONSO, A. COSTA. V. **Por uma Sociologia dos conflitos ambientais no Brasil**. CLACSO, Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales. Buenos Aires. 2002. Disponível em: <<http://bibliotecavirtual.clacso.org.ar/clacso/gt/20100930023420/7alonso.pdf>>. Acesso em: 02.05.2020.

ASSASSINO Invisível: lixo industrial na Ilha de Maré chega a níveis mortais. Direção: Mídia NINJA. 2019. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?app=desktop&feature=share&v=jA925zZV0J8&fbclid=IwAR2rJ1hGy8NTLacJE5MFrNLiJZYyww0QDJMrMHeQB5TEAe1TSaP0C_sLggQ>. Acesso em: 18.10.2019.

BAHIA. CONDER (Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia). **Painel de informações: dados socioeconômicos do município de Salvador por bairros e prefeituras-bairro**. 5ª ed. Salvador: CONDER/ INFORMS, 2016. Disponível em:

<http://www.informs.conder.ba.gov.br/wpcontent/uploads/2016/10/1_INFORMS_Painel_de_Informacoes_2016.pdf>. Acesso em: 16.07.2020.

BISPO, B. M. **O papel dos estudos oceanográficos na gestão de conflitos da zona costeira: o caso das comunidades da Ilha de Maré, baía de Todos os Santos, Bahia.** Trabalho de Conclusão de Curso. Oceanografia. UFBA. 2018.

BRASIL. **Constituição Federal.** Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. Art. 68. Disponível em: <[http://www.senado.leg.br/atividade/const/con1988/ADC1988_12.07.2016/art_68_.asp#:~:text=68%20\(ADCT\)&text=68%20\(ADCT\),Art.,emitir%20lh%20os%20t%C3%ADtulos%20respectivos.](http://www.senado.leg.br/atividade/const/con1988/ADC1988_12.07.2016/art_68_.asp#:~:text=68%20(ADCT)&text=68%20(ADCT),Art.,emitir%20lh%20os%20t%C3%ADtulos%20respectivos.)>. Acesso em: 25.08.2020.

_____. **Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.** Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2003/d4887.htm#:~:text=Regulamentação%20do%20procedimento%20para%20identificação%20da%20titulação%20das%20terras%20ocupadas%20por%20remanescentes%20das%20comunidades%20dos%20quilombos%20de%20que%20trata%20o%20art.%2068%20do%20Ato%20das%20Disposições%20Constitucionais%20Transitórias.>. Acesso em: 25.08.2020.

_____. **Decreto nº 6.040 de 7 de fevereiro de 2007.** Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6040.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%206.040%20DE%207,que%20lhe%20confere%20o%20art.>. Acesso em: 25.08.2020.

_____. **Decreto nº 8.750, de 9 de maio de 2016.** Institui o Conselho Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Decreto/D8750.htm>. Acesso em: 25.08.2020.

____. **Decreto nº 9478, de 6 de agosto de 1997.** Princípios e Objetivos da Política Energética Nacional. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19478.htm>. Acesso em: 25.08.2020.

____. **Decreto nº 8.630, de 25 de fevereiro de 1993.** Dispõe sobre o regime jurídico da exploração dos portos organizados e das instalações portuárias e dá outras providências. Disponível em: <<https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=LEI&numero=8630&ano=1993&ato=404ITTU5ENFpWT7de>>. Acesso em 25.08.2020.

____. **Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.** Poluição e outros Crimes Ambientais. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19605.htm#:~:text=outros%20Crimes%20Ambientais-,Art.,a%20quatro%20anos%2C%20e%20multa.>. Acesso em: 25.08.2020.

____. **Lei nº 9.478 de 6 de agosto de 1997.** Dispõe sobre a política energética nacional, as atividades relativas ao monopólio do petróleo, institui o Conselho Nacional de Política Energética e a Agência Nacional do Petróleo e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19478.htm>. Acesso em: 25.08.2020.

____. **Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013.** Dispõe sobre a exploração direta e indireta pela União de portos e instalações portuárias e sobre as atividades desempenhadas pelos operadores portuários. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/L Lei/L12815.htm#art76>. Acesso em: 26.08.2020.

BRITO, C. C. T. **A Petrobras e a gestão do território no recôncavo baiano** – Salvador: EDUFBA, 2008.

BRUNDTLAND, G. H. **Nosso futuro comum: comissão mundial sobre meio ambiente e desenvolvimento.** 2.ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1991.

BULLARD, R. D. **Enfrentando o Racismo Ambiental no século XXI.** In: ACSELRAD, Henri; HERCULANO, Selene; PÁDUA, José Augusto (orgs.). *Justiça Ambiental e Cidadania.* Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2004.

CALVACANTI, C. **Concepções da economia ecológica: suas relações com a economia dominante e a economia ambiental.** Ver. **Estudos Avançados.** Dossiê Teorias Socioambientais. v. 24 n. 68. USP – São Paulo. 2010. Disponível em: <<http://www.revistas.usp.br/eav/article/view/10466/12198>>. Acesso em: 10.10.2020.

CAPELLA, V. B. **El movimiento por la justicia ambiental: entre ecologismo y los derechos humanos**, Anuário de Filosofía del Derecho, XIII-XIV, p. 327-347, 1996.

CARNEIRO, F. F; PESSOAS, M. V; SOARES A. S. R. **Análise de contexto Ilha de Maré - Salvador (BA).** Observatório da política de saúde integral das populações do campo e da floresta, ONESP e UNB, 2014.

CAROSO, C; TAVARES, F; PEREIRA, C. **Baía de Todos os Santos: aspectos humanos.** Salvador, Bahia. EDUFBA, 2011. Disponível em: <https://books.google.com.br/books?hl=pt-BR&lr=&id=cT7_CwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PA10&dq=Forma%C3%A7%C3%A3o+hist%C3%B3rica+da+BTS&ots=U-ED6LOF14&sig=AS492LOC3xBnOcdGqnu7_kxP4iw>. Acesso em: 25.08.2020.

CARRIL, L. de F. B. **Quilombo, território e geografia.** Revista AGRARIA São Paulo, Nº 3, 2006. Disponível em: < <https://www.revistas.usp.br/agraria/article/view/92> >. Acesso em: 18.10.2020.

CODEBA. **Movimentação de cargas porto de Aratu 2019.** Disponível em: <<http://www.codeba.com.br/eficiente/sites/portalcodedba/ptbr/modulos/inc.movimentacoescargas.php?ano=2019&porto=A>>. Acesso em: 17.10. 2020.

COORDENAÇÃO NACIONAL DE ARTICULAÇÃO DAS COMUNIDADES NEGRAS (CONAQ); TERRA DE DIREITOS. **Rurais Quilombolas Racismo e violência contra quilombos no Brasil.** Curitiba: Terra de Direitos, 2018. Disponível em: <

[https://terradedireitos.org.br/uploads/arquivos/\(final\)-Racismo-e-ViolenciaQuilombola_CONAQ_Terra-de-Direitos_FN_WEB.pdf](https://terradedireitos.org.br/uploads/arquivos/(final)-Racismo-e-ViolenciaQuilombola_CONAQ_Terra-de-Direitos_FN_WEB.pdf)>. Acesso em: 05.06.2020.

FLEURY, L. C; ALMEIDA, J. **A construção da usina hidrelétrica de belo monte: Conflito ambiental e o dilema do desenvolvimento.** Ambiente & Sociedade, vol. XVI, núm. 4, Outubro-Dezembro, 2013, pp. 141-158. Disponível em: <https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-753X2013000400009>. Acesso em: 19.03.2020.

FLORIT, L. F. **Conflitos ambientais, desenvolvimento no território e conflitos de valoração: considerações para uma ética ambiental com equidade social.** Resista Desenvolvimento e Meio Ambiente UFPR, v. 36, p. 255-271, abr. 2016. Disponível em: <<https://revistas.ufpr.br/made/article/view/41624> >. Acesso em: 19.03.2020.

FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES. **Licenciamento Ambiental.** Disponível em: <http://www.palmares.gov.br/?page_id=52124>. Acesso em: 17.11.2020.

HAESBAERT, R. **Dos Múltiplos territórios à multiterritorialização.** I Seminário Nacional sobre Múltiplas Territorialidades. Porto Alegre: UFRGS/ULBRA/AGB, 2004. Disponível em: <<https://www.ufrgs.br/petgea/Artigo/rh.pdf> >. Acesso em: 05.10.2019.

HATJE et al., Contaminação Química. **Baía de Todos os Santos: aspectos oceanográficos.** In: Hatje, V; Andrade, J (organizadores). Salvador: EDUFBA, 2009. p.243-298.

HERCULANO, S. **O clamor por justiça ambiental e contra o racismo ambiental.** Revista de Gestão Integrada em Saúde do Trabalho e Meio Ambiente - v.3, n.1, Artigo 2, jan./ abril 2008. Acesso em: 01.05.2020. Disponível em: <<http://www3.sp.senac.br/hotsites/blogs/InterfacEHS/wp-content/uploads/2013/07/art-2-2008-6.pdf>>. Acesso em: 20.09.2019

IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). **Censos Demográficos.** Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br/estadosat/perfil.php?sigla=ba#>>. Acesso em: 05.06.2020.

_____. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio Continua trimestral** (1º trimestre 2020). Disponível em: <<https://sidra.ibge.gov.br/tabela/6403#resultado>>. Acesso em: 02.11.2020.

INCRA, **Relatório Técnico de Identificação e Delimitação do Território da Comunidade Quilombola de Ilha de Maré Salvador**, 2016. Superintendência Regional da Bahia - SR-05. Divisão da Estrutura Fundiária. Serviço de Regularização de Territórios Quilombolas.

_____. **Regularização de Território Quilombola**, 2017. Disponível em: <<http://www.incra.gov.br/sites/default/files/incra-perguntasrespostas-a4.pdf>>. Acesso em: 12.05.2020..

LEITE, I.B. **Negros no Sul do Brasil: invisibilidade e territorialidade**. Florianópolis: Letras Contemporâneas, 1996.

LEROY, J. P. **Justiça Ambiental**. Conflitos Ambientais MG, 2014. Disponível em: <https://conflitosambientaismg.lcc.ufmg.br/wp-content/uploads/2014/04/TAMC-LEROY_Jean-Pierre_-_Justi%C3%A7a_Ambiental.pdf>. Acesso em: 24.11.2019.

MAIA, L. J. **Conflitos Ambientais**. Conflitos Ambientais MG, 2014. Disponível em: <https://conflitosambientaismg.lcc.ufmg.br/wpcontent/uploads/2014/04/ZHOURI__LASCHEFSKI_-_Conflitos_Ambientais.pdf> Acesso em: 24/11/2019.

MALCHER, M. A. F. **Identidade Quilombola e Território. XII Encuentro de Geógrafos de América latina**. 2009. Disponível em <www.observatoriogeograficoamericalatina.org.mx/rgal12/Geografiasocioeconomica/Geografiacultural/120.pdf>. Acesso em: (11.08.2020).

MONTEIRIO, I. R. T. **Modelagem Etnoecológica do Território da Pesca Artesanal em Ilha de Maré, Salvador - BA**. Dissertação de Mestrado. PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MODELAGEM EM CIÊNCIAS DA TERRA E DO MEIO AMBIENTE. Feira de Santana –

Bahia. 2014. Disponível em: <
https://s3.amazonaws.com/ppgm.uefs.br/Disserta%C3%A7%C3%A3o_final_Igor.pdf >. Acesso
 em: 14.08.2020.

MULHERES das águas. Direção: Beto Novaes. Vídeo Saúde Distribuidora e UFRJ. 2016.
 Disponível em: < <https://www.youtube.com/watch?v=P62sFliw7K8>>. Acesso em: 23.11.2019.

MUNIZ, L. M. **ECOLOGIA POLÍTICA: o campo de estudo dos conflitos sócio-ambientais.**
 REPOCS - Revista Pós Ciências Sociais. v. 6, n. 12 (2009). Disponível em:
 <<http://www.periodicoeletronicos.ufma.br/index.php/rpcsoc/article/view/64>>. Acesso em:
 17.02.2020.

NINJA. **Assassino invisível – lixo industrial na Ilha de Maré chega a níveis mortais.** Jornal
 digital Mídia NINJA (2019). Disponível em: <<http://midianinja.org/news/assassino-invisivel-lixo-industrial-na-ilha-de-mare-chega-a-niveis-mortais>>. Acesso em: 25.04.2020.

NO Rio e no Mar. Direção: Jan Willem Den Bok e Floor Koomen. Official Selection Movies That
 Matter Festival 2016. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=XpeSNi1gJmA> >. Acesso em: 23.11.2019.

OLIVEIRA, G. B. **Uma discussão sobre o conceito de desenvolvimento.** Rev. FAE, v.5, n.2, p.
 37-48, 2002.

PACHECO, T. FAUSTINO, C. **A iniludível e desumana prevalência do racismo ambiental nos conflitos do mapa.** In: Injustiça ambiental e saúde no Brasil: o mapa de conflitos. /organizado por PORTO, M. F., PACHECO, T.; LEROY J. P.. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2013.

PALMARES. **Comunidades Quilombolas.** Disponível em:
 <<http://www.palmares.gov.br/sites/mapa/crqs-estados/crqs-ba-02082/indicadores/>>. Acesso em:
 17.03.2020.

PARRON, L. M. SOUSA-SILVA, J.C. CARMARGO, A. J. A. **Reservas ecológicas da Embrapa Cerrados: Caracterização e zoneamento**. Planaltina: EMBRAPA-CPAC, 1998.

QUIJANO, A. **Colonialidade, poder, globalização e democracia**. Novos rumos, ano 17, n. 37, 2002: 4-29. Disponível em: < http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/2010/veiculos_de_comunicacao/NOR/NOR0237/NOR0237_02.PDF>. Acesso em: 20.08.2020.

RAFFESTIN, C. - **Por uma geografia do poder** - São Paulo: Ática, 1993.

RÊGO, J. C. **Ilha de Maré vista de dentro: um olhar a partir da comunidade de bananeiras/Salvador-Ba**. Tese de doutorado. UFBA. 2018. Disponível em: <<https://repositorio.ufba.br/ri/handle/ri/31699>>. Acesso em: 23.09.2020.

RIBEIRO, D. **O povo brasileiro: a formação e o sentido do Brasil**. São Paulo: Global Editora, 2015.

RIOS, K. A. N. **A questão da luta na/pela terra e água dos pescadores artesanais: desafios e perspectivas do processo de regularização dos territórios pesqueiros de ilha de Maré (BA)**. PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA. Salvador UFBA. 2017.

ROCHA, G. O. et al. **Contaminação na Baía de Todos os Santos**. Rev. Virtual Química, v. 4 (5), 583-610. 2012. Disponível em: < <http://static.sites.s bq.org.br/rvq.s bq.org.br/pdf/v4n5a07.pdf>>. Acesso em: 08.03.2020.

SALVADOR. Sistema de Informação Municipal Municipal de Salvador SIM. In: IBGE - Censo Demográfico 2010. Disponível em: < www.sim.salvador.ba.gov.br/indicadores/index.php>. Acesso em: 13.03.2020.

SALVADOR. **Lei nº 3.207, de 1º de julho de 1982**. Considera toda a Ilha dos Frades e a Ilha de Maré reservas ecológicas. Disponível em: < <https://leismunicipais.com.br/a1/ba/s/salvador/lei->

ordinaria/1982/320/3207/lei-ordinaria-n-3207-1982-considera-toda-a-ilha-dos-frades-e-a-ilha-de-mare-reservas-ecologicas?r=c>. Acesso em: 25.08.2020.

_____. **Lei nº 7.400 de 2008**. Dispõe sobre o plano diretor de desenvolvimento urbano do município do Salvador - PDDU 2007 e dá outras providências. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/ba/s/salvador/lei-ordinaria/2008/740/7400/lei-ordinaria-n-7400-2008-dispoe-sobre-o-plano-diretor-de-desenvolvimento-urbano-do-municipio-do-salvador-pddu-2007-e-da-outras-providencias>>. Acesso: 25.08.2020.

SANTOS, A. I. dos. **Modelagem etnoecológica da percepção de vulnerabilidades, riscos e impactos socioambientais em comunidades quilombolas da Baía de Todos os Santos**. 2013. 236 f. Dissertação (Mestrado em Modelagem em Ciência da Terra e do Ambiente) - Universidade Estadual de Feira de Santana, Feira de Santana, 2013.

SANTOS, N. M. M. et al. **Avaliação dos níveis de chumbo e cádmio em moluscos bivalves consumidos em região de contaminação química ambiental na Baía de Todos os Santos, Salvador-BA**. 2007.

SILVA, L. H. P. **Ambiente e justiça: sobre a utilidade do conceito de racismo ambiental no contexto brasileiro**. E-cadernos CES, edição V.17, 2012. Disponível em: <<http://journals.openedition.org/eces/1123>>. Acesso em: 10.07.2019.

SUBÚRBIONEWS. Instituto de Pesca Artesanal é inaugurado em Ilha de Maré, 26/04/2018. Disponível em: <<https://www.suburbionews.com.br/instituto-de-pesca-artesanal-e-inaugurado-em-ilha-de-mare/>>. Acesso em: 20.08.2020.

XAVIER, G. S. **Mulheres do Quilombo: Identidade Étnica, Gênero e Educação na comunidade Porto dos Cavalos - Ilha de Maré /Bahia**. Dissertação (Mestrado Acadêmico) - Universidade do Estado da Bahia. Departamento de Educação. Programa de Pós-Graduação em Educação e Contemporaneidade - PPGEDUC, Campus I. 2018. Disponível em:

<<http://www.saberaberto.uneb.br/bitstream/20.500.11896/914/1/Dissertacao%20de%20Mestrado%20de%20Girleide%20Xavier.pdf>>. Acesso em: 19.08.2020.

ZAGATTO, B. P. SOUZA, L. E. V. **A Necropolítica ambiental nos quilombos de Ilha de Maré, Bahia, Brasil.** vol. 12. p. 253-276. 2020. Disponível em: <<https://periodicos.ufpa.br/index.php/amazonica/article/view/8551>>. Acesso em: 10.10.2020

ZHOURI, A. LASCHEFSKI, K. **Desenvolvimento e Conflitos Ambientais: Um Novo Campo de Investigação.** Belo Horizonte: Editora UFMG, p. 11-34, 2010.

APÊNDICE

Apêndice A - entrevista 1

Data e Hora: 14/01/2020 – 11h30

Local – Praia Itamoaba;

Sexo: Masculino;

Idade: 56 anos;

Quilombola morador de Ponta Grossa;

Pergunta 1: Quanto tempo trabalha como pescador(a)?

Resposta: *“Trabalho a mais de três décadas com pesca”*

Pergunta 2: A renda da sua família se baseia na atividade da pesca e/ou mariscagem?

Resposta: *“Oia, sempre fio, minha avó, passou os conhecimento para minha mãe, assim como hoje tentando passar para minha filha”.*

Pergunta 3: Você acredita que o impacto das atividades industriais na Baía de Todos-os-Santos tem afetado a pesca e a qualidade de vida?

Resposta: *“Veio, quando era pequeno eu vivia mergulhando nas água dos nossos santos, mas quando a ‘Petromorte’ veio para cá, nunca foi a mesma coisa. Agora ocê entra no mar com medo do que pode vim”.*

Pergunta extra: E na pesca também?

Resposta: *“Oxé, tinha bastante, era ótimo pra pescar, agora tem que ir mais longe, aqui não tem muito por conta da refinaria e do porto”.*

Pergunta 4: Os pontos de pescas e/ou mariscagem que você costuma ir, já apresentaram focos de contaminações?

Resposta: *“Vixe, um monte, o Rio São Paulo nunca foi o mesmo, minha prima mesmo ontem falou que tinha uns homem lá, tirando uma boia de contenção. Quando acontece isso, sinal que algum cano estorou no mar”.*

Pergunta 5: Já ouviu falar sobre Racismo Ambiental? Quais as formas de resistência você acredita ser valido a essa luta?

Resposta: *“Sim, na associação de pescadores já teve conversa, mas pra ser verdadeiro ‘pai’, esse bato ai não vai mudar em nada. A gente tem é que ir lá em Salvador, chama a cidade pra olha isso, chama a UFBA”.*

Pergunta 6: O que é Ilha de Maré para você é?

Resposta: *“Ilha é tudo que eu tenho, nasci aqui, minha família, tendeu?! Minha família é nativa da ilha e não existe lugar melhor!”.*

Apêndice B - entrevista 2

Data e Hora: 14/01/2020 – 13h30

Local – Praia Grande;

Sexo: Mulher;

Idade: 43 anos;

Quilombola moradora de Praia Grande.

Pergunta 1: Quanto tempo trabalha como pescador(a)?

Resposta: *“Desde criança”.*

Pergunta 2: A renda da sua família se baseia na atividade da pesca e/ou mariscagem?

Resposta: *“Sim, da mariscagem e do artesanato”.*

Pergunta 3: Você acredita que o impacto das atividades industriais na Baía de Todos-os-Santos tem afetado a pesca e a qualidade de vida?

Resposta: *“Sim, vire e mexe aparece alguém doente. É triste, desaparece o pescado, mas surge doença”.*

Pergunta extra: Quais doenças?

Resposta: *“Minha irmã já teve câncer no pé, minha filha vive cheia de coceira. A moça da UFBA já disse que águas tão cheia de toxico, mas não tem como parar de pescar, né meu ‘fio’”.*

Pergunta 4: Os pontos de pescas e/ou mariscagem que você costuma ir, já apresentaram focos de contaminações?

Resposta: *“Eu marisco na coroa perto da refinaria, toda hora aparece umas macha, nunca sei se é o óleo que falam ou se é a areia preta. Mas sim, já tive contato com o toxico, só por ta trabalhando, isso é injusto”*.

Pergunta 5: Já ouviu falar sobre Racismo Ambiental? Se sim, quais as formas de resistência você acredita ser valido a essa luta?

Resposta: *“Sim, Eliete, nossa grande protetora arretada, já falou sobre, não sei muito explicar, mas essa injustiça é por conta disso. Resistir é isso ai né nego, a gente luta todos os dias para sobreviver, na água, no rio e na ilha”*.

Pergunta 6: O que é Ilha de Maré para você é?

Resposta: *“É meu lar, ninguém vai me tirar daqui, só se oxalá mandar”*.

Apêndice C - entrevista 3

Data e Hora: 14/01/2020 – 13h45

Local – Praia Grande;

Sexo: Feminino;

Idade: 49 anos;

Quilombola moradora de Praia Grande;

Pergunta 1: Quanto tempo trabalha como pescador(a)?

Resposta: *“Desde jovem, tinha acho que uns 14 anos quando já pegava raia”*.

Pergunta 2: A renda da sua família se baseia na atividade da pesca e/ou mariscagem?

Resposta: *“Sim, aqui não tem muito opção, se não for pela maré você passa miséria”*.

Pergunta 3: Você acredita que o impacto das atividades industriais na Baía de Todos-os-Santos tem afetado a pesca e a qualidade de vida?

Resposta: *“Oxe, desde que sou gente isso tem baqueado a ilha, mas parece que agora pirou, culpa é desse governo que não sabe a importância da maré”*.

Pergunta 4: Os pontos de pescas e/ou mariscagem que você costuma ir, já apresentaram focos de contaminações?

Resposta: *“Um monte de vez, o cheiro forte e as manchas de óleo é muito ruim, até o gosto fica na mariscada”.*

Pergunta 5: Já ouviu falar sobre Racismo Ambiental? Se sim, quais as formas de resistência você acredita ser valido a essa luta?

Resposta: *“Já sim, aqui é um território que o racismo ambiental tá é preso a amarras, tudo por conta desse desenvolvimento que não coloca o povo quilombola de maré”.*

Pergunta extra: Para você, quais formas de resistência tem dado certo?

Resposta: *“O que já fazemos né meu nego, viver! A cada dia juntamo as meninas e vamos a mariscar, já é uma luta contra esse desenvolvimento. Mas não minto não, é difícil viu, ninguém ouve e vê. Acho que não querem saber da gente, só atrapalha eles, por isso eu continuo aqui”.*

Pergunta 6: O que é Ilha de Maré para você é?

Pergunta: *“É tudo que eu tenho que não podem tirar de mim, nem na da minha família!”.*

Apêndice D - entrevista 4

Data e Hora: 14/01/2020 – 14h35

Local – Praia Grande;

Sexo: Feminino;

Idade: 33 anos;

Quilombola morada de Ponta Grossa.

Pergunta 1: Quanto tempo trabalha como pescador(a)?

Resposta: *“Vixe, quando já era criança. Aqui trabalhar com pesca e mariscagem faz parte da nossa história”.*

Pergunta 2: A renda da sua família se baseia na atividade da pesca e/ou mariscagem?

Resposta: *“Sim, não da muito lucro, mas da para sobreviver”.*

Pergunta 3: Você acredita que o impacto das atividades industriais na Baía de Todos-os-Santos tem afetado a pesca e a qualidade de vida?

Resposta: *“Sim, o impacto não tá ali só pela Petrobras não! A gente mesmo não tem esgoto, isso polui também, prejudica a nossa saúde, né. Eu mesma tenho Cocobacilo, fui até no posto daqui pegar pomada, a medica disse que é o contato com a água poluída”.*

Pergunta extra: Esse caso de Cocobacilo é comum entre as quilombolas da ilha?

Resposta: *“Sim, acho que toda pescadora que conheço já pegou ou tem, é a exposição que a gente mulher tem com a água suja, arde e coça bastante”.*

Pergunta 4: Os pontos de pescas e/ou mariscagem que você costuma ir, já apresentaram focos de contaminações?

Resposta: *“Um bocado de vez, quando a maré baixa a gente vai na coroa, tem um monte mancha”.*

Pergunta 5: Já ouviu falar sobre Racismo Ambiental? Se sim, quais as formas de resistência você acredita ser valido a essa luta?

Resposta: *“Sim, o que o estamos vivendo e sofrendo. Olha vou ser verdadeira, não sei como! Acho que a gente vive aqui, pode ajudar vocês da cidade na pesquisa e divulgar isso, aqui uma mão lava ajuda a outra”.*

Pergunta 6: Ilha de Maré para você é?

Resposta: *“Gosto muito da ilha, já gostei um monte, mas meus primos tudo já foram para Salvador estudar e trabalhar. Vixe sinto muita falta, mas não troco a cidade por esse paraíso”.*

Pergunta extra: Por quê?

Resposta: *“Porque aqui pode tá poluído, mas a cidade tá pior. Sem a ilha a cidade também perde, então eu prefiro ficar aqui no meu paraíso, fazendo que não sujem tanto”.*

Apêndice E - entrevista 5

Data e Hora: 14/01/2020 – 15h45

Local – Praia Grande

Sexo: Feminino;

Idade: 38 anos;

Quilombola moradora de Martelo.

Pergunta 1: Quanto tempo trabalha como pescador(a)?

Resposta: *“Tenho 38 anos, fiz ontem, 30 anos como marisqueira”*.

Pergunta 2: A renda da sua família se baseia na atividade da pesca e/ou mariscagem?

Resposta: *“Sim, não é muito, mas não passamos fome”*.

Pergunta 3: Você acredita que o impacto das atividades industriais na Baía de Todos-os-Santos tem afetado a pesca e a qualidade de vida?

Resposta: *“Todo ano tem algum caso de vazamento de óleo, isso prejudica o pescado. O Porto de Aratu é outro que ta expandindo e impactando nossas vidas”*.

Pergunta 4: Os pontos de pescas e/ou mariscagem que você costuma ir, já apresentaram focos de contaminações?

Resposta: *“Sim, perto da refinaria e no Rio São Paulo ”*.

Pergunta 5: Já ouviu falar sobre Racismo Ambiental? Se sim, quais as formas de resistência você acredita ser valido a essa luta?

Resposta: *“Já ouvi sim, nos da MPP vem lutando contra esse ministério e esses projetos de expansão, já fizemos passeata no mar e na terra. Não vou dizer que resolveu, mas os lideres tiveram que o ouvir nossas reclamações”*.

Pergunta 6: Ilha de Maré para você é?

Resposta: *“Um lugar sagrado que o homem quer destruir”*.

ANEXO

Anexo A - Carta elaborada pelos moradores quilombolas

A comunidade de Ilha de Maré é uma comunidade Negra Rural com aproximadamente dez mil pessoas e é formada, em grande parte, por comunidades remanescentes de quilombo, que vivem processos de resistência à opressão desde o período colonial. A comunidade localiza-se em Salvador, Bahia, Brasil. Além da exclusão social que impõe desigualdade racial para os moradores, a comunidade é afetada por grave poluição química, gerada por poderosas indústrias internacionais instaladas nas proximidades da comunidade durante a ditadura militar. A comunidade está exposta à grave violência, sofrendo uma contaminação química crônica, com danos irreparáveis à saúde e ao modo de vida tradicional, com mortes e doenças, afetando especialmente crianças e idosos.

O Estado brasileiro tem sido omissos diante desta realidade, conivente com as irregularidades praticadas pelas grandes empresas e insensível diante do sofrimento das comunidades afetadas. Os estudos ambientais feitos pelo Estado e pelas empresas são maculados pelos interesses políticos. Diante da violação dos direitos humanos e ambientais causados pelas Empresas instaladas no Porto de Aratu, solicitamos ao Conselho Nacional de Direitos Humanos (CNDH) para dar suporte à nossa luta, através do acolhimento destas denúncias, dando visibilidade as mesmas e, se possível, uma visita *in locu* na comunidade para conhecer a realidade, escutar as lideranças e realizar visitas e audiências junto aos órgãos públicos responsáveis pelos vários temas envolvendo os direitos humanos das comunidades da Ilha da Maré, Salvador, BA. Também, solicitamos que este Conselho peça esclarecimentos e atitudes sobre as denúncias feitas e as seguintes demandas abaixo apresentadas, para as autoridades do Governo, dentre outras, as autoridades ambientais responsáveis pelo licenciamento de inúmeros empreendimentos localizados no Porto de Aratú, particularmente o INEMA e o IBAMA; e as autoridades responsáveis pela promoção da Saúde e Direitos Humanos em níveis Municipal, Estadual e Federal.

1. Realizar inquérito epidemiológico, através de exames médicos em todos os moradores de Ilha de Maré visando identificar a gravidade da contaminação da população, especialmente causada por metais pesados; implementar mecanismos adequados para reparar ou minimizar os danos identificados; promover a punição dos culpados pelos crimes ambientais identificados;

2. Implementar políticas públicas de saúde pública na Ilha de Maré capazes de tratar as doenças específicas relacionadas com a poluição química que afeta a comunidade, bem como dotar a Ilha de veículos marítimos capazes de remover os enfermos em situação grave;
3. Promover o cumprimento das leis nacionais referentes ao Meio Ambiente, de maneira que os empreendimentos industriais sejam submetidos a processos rigorosos de licenciamento ambiental, com ampla participação da população afetada, conforme direitos assegurados das populações tradicionais, especialmente o direito de consulta informada, assegurado pela convenção 169 da OIT Organização Internacional do Trabalho;
4. Realizar ações adequadas para garantir a segurança da comunidade de Ilha de Maré nos casos de graves desastres ambientais; promover treinamento e a estrutura necessária para eventual evacuação em massa, bem como possibilitar o acesso aos equipamentos de proteção individual contra ameaças químicas;
5. Publicidade sobre a natureza e quantidade dos produtos químicos que transitam no Porto de Aratu; informar sobre os riscos destes produtos ao meio ambiente e à saúde humana; capacitar sobre procedimentos de segurança em caso de acidentes;
6. Realizar monitoramento sócio ambiental independente, com ampla publicidade, participação e controle da comunidade, visando identificar e avaliar os níveis atuais de emissão de poluentes; promover a avaliação independente sobre os impactos ambientais, sociais e econômicos pretéritos e cumulativos, visando medir a capacidade do meio ambiente suportar as atividades já instaladas e avaliar seriamente a viabilidade ambiental de novas instalações;
7. Avaliação independente sobre as operações de carga e descarga dos navios, especialmente dos materiais sólidos, impondo mecanismos que identifiquem e inibam a contaminação do ambiente nestas operações;
8. Pactuar, com a ampla participação da comunidade, regras adequadas na gestão do tráfego de embarcações nos canais de acesso ao Porto de Aratu, diminuindo a situação de violência e os conflitos entre os usos realizados pelos pescadores e pelas atividades industriais;
9. Medidas efetivas dos órgãos de governos e autoridades responsáveis pela promoção da justiça e direitos dos povos e comunidades tradicionais, inclusive os órgãos e autoridades responsáveis pela articulação institucional, visando coibir os processos de criminalização que estão sendo promovidos pelas empresas violadoras dos direitos sócio ambientais dos pescadores e pescadoras de Ilha de Maré, especialmente a PETROBRAS.

Salvador, Bahia, Brasil. Em 31 de maio de 2019.

Eliete Paraguassu da Conceição;

Marizelha Carlos Lopes;

Pela Coordenação da Colônia de Pescadores de Ilha de Maré.

Organizações apoiadoras:

Articulação Nacional de Mulheres Negras – ANMN;

Articulação para o Monitoramento dos Direitos Humanos no Brasil;

Comissão Pastoral da Terra – CPT;

Coordenadoria Ecumênica de Serviço – CESE;

Federação de Órgãos para Assistência Social e Educacional – FASE/BA;

FIAN Brasil;

Movimento Nacional de Direitos Humanos – MNDH.